SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
01 DE AGOSTO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.080

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS NUMERADOS 4

DECRETOS SIMPLES 4

CASA CIVIL - CC 5

AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 29

LICITAÇÕES 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 30

CONTRATOS 30

CASA CIVIL - CC 30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 31

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 31

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 33

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 33

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 33

EDITAIS 34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 34

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 34

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.406 de 31 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.280.000,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 144.177/2025-SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.406/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.899.1	1.280.000,00	
SUB-TOTAL				**1.280.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.280.000,00**	

DECRETO Nº 40.407 de 31 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.407/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.500.1	180.000,00	
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.500.1	130.000,00	
	11.334.0005.117200	4.4.90.52	1.500.1		180.000,00
	19.126.0010.121700	4.4.90.40	1.500.1		50.000,00
	19.126.0010.121700	4.4.90.52	1.500.1		80.000,00
SUB-TOTAL				**310.000,00**	**310.000,00**
TOTAL GERAL				**310.000,00**	**310.000,00**

DECRETO Nº 40.408 de 31 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.102.370,00 (cinco milhões, cento e dois mil, trezentos e setenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.408/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.39	1.501.1	528.000,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.93	1.501.1	72.000,00	
	06.181.0004.207600	3.3.90.30	1.501.1		600.000,00
	SUB-TOTAL			**600.000,00**	**600.000,00**
560002-SEMAN	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1	2.750.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.500.1	1.720.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.500.1		1.070.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	1.500.1		3.400.000,00
	SUB-TOTAL			**4.470.000,00**	**4.470.000,00**
567002-DESAL	22.122.0014.250104	4.4.90.52	1.501.1	27.370,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	1.501.1		27.370,00
	SUB-TOTAL			**27.370,00**	**27.370,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	3.3.90.39	1.500.1	5.000,00	
	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL GERAL			**5.102.370,00**	**5.102.370,00**

DECRETO Nº 40.409 de 31 de julho de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.239.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.409/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	1.199.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.30	1.500.1		150.000,00
	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.500.1		900.000,00
	24.122.0014.250112	4.4.90.52	1.500.1		49.000,00
	24.126.0014.250201	3.3.90.40	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**1.199.000,00**	**1.199.000,00**
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	19.572.0005.117500	4.4.90.40	1.500.1		40.000,00
	SUB-TOTAL			**40.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.239.000,00**	**1.239.000,00**

DECRETO Nº 40.410 de 31 de julho de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.410/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0013.233700	4.4.90.40	1.501.1	960,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.40	1.754.1	8.640,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.501.1		960,00
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.754.1		8.640,00
	SUB-TOTAL			**9.600,00**	**9.600,00**
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.500.1	59.800,00	
	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.501.1	121.200,00	
	04.122.0014.250108	3.3.90.35	1.501.1		9.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.40	1.501.1		85.200,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.91	1.501.1		27.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.92	1.500.1		59.800,00
	SUB-TOTAL			**181.000,00**	**181.000,00**
590002-SEMDEC	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.500.1	211.000,00	
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1	240.000,00	
	11.334.0005.117200	3.3.90.30	1.500.1		200.000,00
	11.334.0005.117200	3.3.90.40	1.500.1		11.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.35	1.500.1		50.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.36	1.500.1		50.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.40	1.500.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			**451.000,00**	**451.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0012.238100	3.3.90.30	1.500.1	60.000,00	
	19.572.0012.238100	3.3.90.40	1.500.1		60.000,00
	SUB-TOTAL			**60.000,00**	**60.000,00**
	TOTAL GERAL			**701.600,00**	**701.600,00**

DECRETO Nº 40.412 de 01 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.412/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.30	1.500.1	10.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1	10.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1	54.000,00	
	14.122.0014.250107	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	1.500.1		20.000,00
	14.126.0014.250226	4.4.90.52	1.500.1		16.000,00
	14.422.0003.223000	3.3.90.30	1.500.1		7.000,00
	14.422.0003.223000	3.3.90.32	1.500.1		5.000,00
	14.422.0003.223000	3.3.90.39	1.500.1		2.000,00
	14.422.0003.223000	4.4.90.52	1.500.1		4.000,00
SUB-TOTAL				**74.000,00**	**74.000,00**
TOTAL GERAL				**74.000,00**	**74.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.411 de 31 de julho de 2025

Remaneja cargos em Comissão da Secretaria de Governo - SEGOV e da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados desde 25/07/2025, da Secretaria de Governo - SEGOV, os seguintes Cargos em Comissão, na forma que segue:

I - 03 (três) Assessores Estratégicos de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

II - 02 (dois) Assessores Estratégicos de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

III -02 (dois) Assessores Estratégicos de Gestão II, Grau 55, para a Controladoria Geral do Município - CGM;

IV -04 (quatro) Assessores Estratégicos de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

V - 01 (um) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

VI -01 (um) Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

VII -05 (cinco) Assessores Estratégicos de Gestão I, Grau 54, para a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;

VIII -03 (três) Assessores Estratégicos de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 2º Fica remanejado da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACPB, o seguinte Cargo em Comissão, na forma que segue:

I - 01 (um) Gerente IV, Grau 57, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 3º O remanejamento previsto neste Decreto não implica em incremento de despesa.

Art. 4º O Órgão mencionado neste Decreto submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente publicação, as suas respectivas estruturas organizacionais devidamente revisadas e compatibilizadas com as modificações realizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARTA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretária Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANE XAVIER SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO BARIGCHUN AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA DOS SANTOS BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LIGIA JUDITE CASTRO SANTOS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ISABELLE PEREZ MOURINO BITTENCOURT BARRETO SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **THIARA ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VINICIUS FERREIRA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARCELO GONÇALVES DE ABREU**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade – Ouvidoria Geral do Município, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2025.

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 007/2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerada, a pedido, a partir de 02 de agosto de 2025, **MARA LUCIA MENEZES SILVA,** matrícula 3157596, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de julho de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel de propriedade/posse de instituição de assistência social sem fins lucrativos com atividade de educação infantil e creche com inscrição nos Conselhos Municipal da Educação- CME e do Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, art.14 do CTN e art. 163, VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 4831/2025 - SIP nº 900711/2025
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES
(Inscrição imobiliária nº 72.667-2)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2002.

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 13013/2025-SIP nº 901972/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 34.983-6)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2027

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel concedido mediante direito real de uso e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 133948/2025 SIP: 918551/2025
Interessado: CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DA BAHIA -CEADEB
(Inscrição imobiliária nº 1.003.256-3)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2020 até o exercício de 2047

Salvador, 28 de julho de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel de propriedade órgão público municipal. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a", da Constituição Federal e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 88006/2025
Requerente: SEMGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR FINANCEIRO-FUMPRES FIN - FUNFIN
(Inscrição imobiliária nº 170.244-0)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2012 e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2014.

Processo eletrônico nº: 94485/2025
Requerente: SEMGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR FINANCEIRO-FUMPRES FIN - FUNFIN
(Inscrição imobiliária nº 144.358-5)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir dos exercícios de 2014.

Salvador, 28 de julho de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, imóvel cuja posse foi adquirida pelo Estado da Bahia mediante Decreto de desapropriação para implantação do sistema viário do novo complexo metroviário de Salvador. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

Processo nº: 924645/2023
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 985.442-8)

Salvador, 29 de julho de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 43137/2025 - SIP nº 907424/2025
Interessado: JSGJ PARTICIPAÇÕES SC LTDA
(Inscrição imobiliária nº 101.418-8)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2029

Processo eletrônico nº: 265137/2024 - SIP nº 935049/2024
Interessado: GPEC PATRIMONIAL E ADMINSITRAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 908.486-0, 995.614-0, 995.618-2, 995.619-0, 995.620-4)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2030

Processo eletrônico nº: 136602/2025 - SIP nº 918933/2025
Interessado: HELIO WENSE DE MENDONÇA
(Inscrição imobiliária nº 308.491-4)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD no exercício de 2025

Salvador, 28 de julho de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, cujo objeto social consta a exploração econômica aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36 e 37, caput, do CTN; arts. 114, I, 115, III, e 115-A, caput, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §§ 7º e 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 101164/2025-SIP nº 914941/2025
Requerente: NILZETE DA ROCHA MORAEIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Interessado: PEDRA PETRA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 257.354-7 e 520.094-6)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e aquisição de bens com prazo inferior a 3 (três) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 120311/2025-SIP nº 917054/2025
Interessado: JK3L PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 538.139-8)

Salvador, 28 de julho de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e aquisição de bens com prazo inferior a 3 (três) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 133554/2025-SIP nº 918500/2025
Requerente: JORGE SABINO MUNIZ FIUZA
Interessado: FIUZA PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 257.720-8)

Salvador, 28 de julho de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

RETIFICAÇÃO

DA INSCRIÇÃO NO DESPACHO DO PROCESSOS ELETRÔNICOS Nº 47411/2023 - SIP Nº 912136/2023, PUBLICADO NO DOM Nº 8.963 DO DIA 31/01/2025.

Onde se lê:
(Inscrição imobiliária nº 139.235-6)

Leia-se:
(Inscrição imobiliária nº 136.235-6))

Salvador, 29 de julho de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**NIBAL PARTICIPAÇÕES S.A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	68.584.515/0001-10
REQUERENTE	MONDIAL DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/RJ 123.333)
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	492.141-0
PROCESSO Nº.	909050/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
.E M E N T A	IPTU 2025 - PERDA DO OBJETO - EM RAZÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO IPTU/TRSD 2025, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS.

Salvador, 31 de Julho de 2025

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ACCESSING COMUNICAÇÃO 360 ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	53.516.195/0001-93
CGA	193.663/001-92
PROCESSO Nº.	49710/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. POR SER EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE NÃO FOI LAVRADO TERMO DE INDEFERIMENTO.

Salvador, 31 junho de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 502/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 191 a 195 do Processo 2022.04.13810P, resolve conceder aposentadoria a GILZÉLIA MARIA PEREIRA DE SOUSA MOURIÑO, matrícula nº 3099831, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e § 3º e 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 550/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 177 a 179 do Processo 2021.02.13325P, resolve conceder aposentadoria a ANA NERI DOS REIS SILVA, matrícula nº 3091880, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 551/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 136 a 138 do Processo 2022.04.14154P, resolve conceder aposentadoria a ANA LUIZA VIEIRA SANTOS, matrícula nº 3104278, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 552/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 244 a 247 do Processo 2023.04.14690P, resolve conceder aposentadoria a ANGELICA JORGE MACHADO, matrícula nº 3072029, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com

fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 553/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 191 a 194 do Processo 2023.04.14875P, resolve conceder aposentadoria a ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3040734, Professor Municipal II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 566/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 191 a 196 do Processo 2024.04.16276P, resolve conceder aposentadoria a ELZA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3079243, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 567/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 181 a 188 do Processo 2024.04.16481P, resolve conceder aposentadoria a LUCIA DE FATIMA LIMA, matrícula nº 3055439, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 574/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 182 a 188 do Processo 2023.01.14783P, resolve conceder aposentadoria a MARIA JOSÉ NOGUEIRA, matrícula nº 3085292, PROFESSOR MUNICIPAL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, c/c artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar n.º 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 580/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 137 a 141 do Processo 2024.17.16120P, resolve conceder aposentadoria a LUCIENE PESSOA DA SILVA, matrícula nº 3096421, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 581/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 171 a 175 do Processo 2023.04.14700P, resolve conceder aposentadoria a IVONE DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 3097717, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 584/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 211 do Processo 2024.04.16213P, resolve conceder aposentadoria a CELSO LUIZ PASSOS DE JESUS, matrícula nº 3074235, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Farmacêutico Bioquímico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §3º, e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 586/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 198 a 200 do Processo 2024.04.15686P, resolve conceder aposentadoria a CELESTE DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 3073238, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação Técnico em Saúde Bucal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 587/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 251 a 254 do Processo 2024.04.15714P, resolve conceder aposentadoria a ALBA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 3093317, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 590/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 147 a 150 do Processo 2023.04.14629P, resolve conceder aposentadoria a ANA LUIZA PARADA PANTAROTTO, matrícula nº 3082623, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 591/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 165 a 168 do Processo 2024.04.15717P, resolve conceder aposentadoria a MANUELA CHRISTINA GONÇALVES SOUZA, matrícula nº 3099510, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 596/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 363 a 368 do Processo 2023.04.15283P, resolve conceder aposentadoria a SANDRA REGINA OLIVEIRA CIDRA, matrícula nº 3067015, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 598/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 122 a 125 do Processo 2022.03.14019P, resolve conceder aposentadoria a FABIO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3082700, Professor Municipal I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 679/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 138 a 140 do Processo 2024.17.16141P, resolve conceder aposentadoria a LENIVALDA DELEGO NASCIMENTO, matrícula nº 3095592, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 680/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 167 a 172 do Processo 2024.04.16010P, resolve conceder aposentadoria a JACIARA CABRAL ANTUNES DOS ANJOS, matrícula nº 3042120, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 681/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 95 a 99 do Processo 2024.17.16112P, resolve conceder aposentadoria a ELISÂNGELA SILVA DOS SANTOS BANDEIRA, matrícula nº 3121276, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 711/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 152 a 154 do Processo 2021.02.13401P, resolve conceder aposentadoria a VANIA ROSA STOLZE, matrícula nº 3090181, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 768/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 208585/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 3115695, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
50285/2024	SMED	DILMARA FERREIRA DOS SANTOS
60335/2024	SMED	NADIR FERREIRA DE MORAIS
100279/2025	SMS	VALQUIRIA MACHADO NASCIMENTO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
153750/2024	SMED	SIMONE IZABEL DIAS DE ANDRADE	3.324

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
93272/2025	SMS	MARIA LUIZA CASAIS E SILVA LEITE	493

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
66303/2025	SMS	FERNANDA CAROLINA BRITO PEREIRA
10489/2025	SMS	LEILA MARIA DE AZEVEDO SANTOS
122997/2025	SEMGE	ANA PATRICIA GONÇALVES SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
138729/2024	SMS	PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA
107418/2025	SEMGE	IROMAR DE NOVAIS REIS EDEN DE MOURA GUEDES MERVAL DE SANTANA REBOUÇAS ALAN EGAS FERREIRA REBOUÇAS ALAIDE AVELINO DOS SANTOS VALDIGENIO DA SILVA PEREIRA TONI FERNANDES DIAS LUCIA SANTOS PEREIRA JEFERSON CONCEIÇAO VASCONCELOS DE JESUS SILVIA LETICIA TEIXEIRA DA SILVA NEILTON PRASERES SANTOS SOUSA JOSEVAL BARBOSA DE OLIVEIRA ELIENE DOS SANTOS SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de julho de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art. 4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço do **SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE** para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90047/2025
PROCESSO: 9822/2025
OBJETO: Registro de Preços de extensão, filtro de linha e fita isolante
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 84/2025
CONTRATADO: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 26.507.653/0001-55
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA PAULA COSTA GRECO
VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002119	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 05M.	UN	9,50
2	200002118	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 10M.	RL	14,00
3	200002120	FITA ISOLANTE ADESIVA PVC BAIXA TENSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 20M	RL	5,10
4	200002117	FITA ISOLANTE PVC ALTA FUSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 10M	UN	14,00
5	200022840	FITA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M	UN	8,00
6	200008369	FILTRO LINHA 03 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,50M	UN	18,00
7	200010367	FILTRO LINHA 04 SAIDAS TRIPOLAR 127/220V 1,50M	UN	20,50
8	200001976	FILTRO LINHA 05 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,50M	UN	25,00
9	200023174	FILTRO LINHA 06 CONEXOES C/ LED INDICATIVO BIVOLT	UN	32,00
10	200007023	FILTRO LINHA 06 SAIDAS TRIPOLAR BIVOLT	UN	26,00
11	200007022	FILTRO LINHA 08 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 2M	UN	48,00
12	200025350	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	40,00
13	200025351	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 30 M	UN	110,00
14	200001910	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 3 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	21,00

Salvador, 31 de julho de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90047/2025
PROCESSO: 9822/2025
OBJETO: Registro de Preços de extensão, filtro de linha e fita isolante
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 85/2025
CONTRATADO: MG MERCANTIL LTDA
CNPJ: 36.640.273/0001-48
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
SANDRA SILVA DIAS
MG MERCANTIL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002119	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 05M.	UN	10,59
2	200002118	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 10M.	RL	19,00
3	200002120	FITA ISOLANTE ADESIVA PVC BAIXA TENSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 20M	RL	6,65
4	200002117	FITA ISOLANTE PVC ALTA FUSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 10M	UN	23,75
5	200022840	FITA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M	UN	9,50
6	200008369	FILTRO LINHA 03 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,50M	UN	20,90
7	200010367	FILTRO LINHA 04 SAIDAS TRIPOLAR 127/220V 1,50M	UN	26,60
8	200001976	FILTRO LINHA 05 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,50M	UN	38,00
9	200023174	FILTRO LINHA 06 CONEXOES C/ LED INDICATIVO BIVOLT	UN	44,65
10	200007023	FILTRO LINHA 06 SAIDAS TRIPOLAR BIVOLT	UN	44,65
11	200007022	FILTRO LINHA 08 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 2M	UN	49,40
12	200025350	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	48,45
13	200025351	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 30 M	UN	131,10
14	200001910	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 3 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	35,15

Salvador, 31 de julho de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 638/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16594P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3060489P, instituída pelo ex-segurado **MATHEUS CRUZ**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3060489, integrada por 01 (um) dependente, **Avany Damazia Lacerda Cruz**, com proventos fixados em R$ 4.323,28 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/10/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 639/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16257P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3034182P, instituída pelo ex-segurado **ARISTIDES DE SOUZA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3034182, integrada por 01 (um) dependente, **Joilda da Silva Souza**, com proventos fixados em R$ 1.865,26 (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, até o limite do teto do RGPS. **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato nas hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/06/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 640/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16681P e 2025.07.16683P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3005863P, instituída pelo ex-segurado **SUETONIO VASCONCELLOS PEPE**, Profissional de Atendimento Integrado (20h), matrícula nº 3005863, integrada por 02 (dois) dependentes, **Katiane Kellen da Silva Faustino e Alexandre Faustino Pepe**, com proventos fixados em R$ 9.764,53 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/01/2025, data do óbito, vitalícia para a primeira dependente, e até 11/02/2030 para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 40, III da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 642/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15385P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3040099P, instituída pela ex-segurada **MARIA DE SENA OLIVEIRA**, Professor Municipal I (20h), matrícula nº 3040099, integrada por 01 (um) dependente, **Maria da Glória Sena de Oliveira**, com proventos fixados em R$ 3.309,12 (três mil, trezentos e nove reais e doze centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS. **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/10/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 643/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16732P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3018858P, instituída pela ex-segurada **RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO**, Técnico em Serviço de Saúde (30h), matrícula nº 3018858, integrada por 01 (um) dependente, **Arlindo Teodoro de Araujo**, com proventos fixados em R$ 3.205,36 (três mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/02/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 654/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16517P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3071852P, instituída pela ex-segurada **MARLI SIMÕES DA ROCHA**, Professor Municipal II (20h), matrícula nº 3071852, integrada por 01 (um) dependente, **Rosângela Maria Santana Gomes**, com proventos fixados em R$ 1.736,77 (mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo**. III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/11/2024, data do óbito

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 655/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16672P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3080032P, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO CARLOS PIRES MACIEL**, Analista de Gestão Pública Municipal (30h), matrícula nº 3080032, integrada por 01 (um) dependente, **Ana Francisca Neta Maciel**, com proventos fixados em R$ 2.202,12 (dois mil, duzentos e dois reais e doze centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo ser revisto na forma do §3º, deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08/02/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 656/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16423P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3007020P, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO SANTANA NABUCO**, Agente de Fiscalização Municipal (40h), matrícula nº 3007020, integrada por 01 (um) dependente, **Maria das Graças Santos Nabuco**, com proventos fixados em R$ 1.995,08 (mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/07/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 657/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16658P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3058422P, instituída pelo ex-segurado **JOSELITO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3058422, integrada por 01 (um) dependente, **Dilza Candida Souza Santos**, com proventos fixados em R$ 764,23 (setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo**. III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/12/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 658/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16148P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3053653P, instituída pela ex-segurada **IÊDA MATOS MORENO**, Professor Municipal I Suplementar (40h), matrícula nº 3053653, integrada por 01 (um) dependente, **Cosme José Aragão Moreno**, com proventos fixados em R$ 9.100,12 (nove mil, cem reais e doze centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/06/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 660/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2024.07.16005P e 2024.07.16006P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3066362P, instituída pela ex-segurada **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DE SÁ**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3066362, integrada por 02 (dois) dependentes, **Francisco Cardoso de Sales e Jose Carlos de Sá Junior**, com proventos fixados em R$ 9.424,30 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) e de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor excedente ao referido teto, totalizando 80% (oitenta por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/03/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 674/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2024.07.15819P e 2024.07.15740P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3020174P, instituída pelo ex-segurado **MARIO SANTOS SOUSA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3020174, integrada por 02 (dois) dependentes, **Natalice de Jesus Lima e Maxwel Lima Sousa**, com proventos fixados em R$ 2.416,62 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 31/01/2024, data do óbito, sem data fim para a primeira dependente e até 24/04/2030 para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º e art. 40, inciso III, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 682/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16261P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3019244P, instituída pelo ex-segurado **EDVALDO AQUINO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h)**,** matrícula nº 3019244, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Lucia Alves Santos**, com proventos fixados em R$ 776,27 (setecentos e setenta e seis reais e vinte sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/05/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 683/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16972P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3064416P, instituída pela ex-segurada **LADY BELLO DE MATOS,** Professor Municipal II Suplementar (40h), matrícula nº 3064416, integrada por 01 (um) dependente, **Dilson Belo de Matos**, com proventos fixados em R$ 4.877,57 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/06/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 684/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15816P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3067473P, instituída pela ex-segurada **LÊDA BARRETO JOAZEIRO REIS**, Agente Trânsito e Transporte (40h), matrícula nº 3067473, integrada por 01 (um) dependente, **Luis Antonio Silva Reis**, com proventos fixados em R$ 3.248,91 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08/02/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 685/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16650P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3021647P, instituída pelo ex-segurado **EDSON ALVES BITTENCOURT,** Agente de Suporte de Obras e Serviços em extinção (40h), matrícula nº 3021647, integrada por 01 (um) dependente, **Lucilia Maria de Lima Bittencourt**, com proventos fixados em R$ 799,97 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/11/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 686/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16662P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3080167P, instituída pela ex-segurada **CLEONIDES OLIVEIRA DE ARAUJO DA PAIXÃO,** Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3080167, integrada por 01 (um) dependente, **Jorge Cordeiro Araujo**, com proventos fixados em R$ 781,47 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/12/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 710/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2024.07.16522P e 2024.07.16519P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder**

a Pensão por Morte nº 3102363P, instituída pelo ex-segurado **AGENILDO CARNEIRO DOS SANTOS**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3102363, integrada por 02 (dois) dependentes, **Albertina Mota Freitas e Arthur Freitas Carneiro**, com proventos fixados em R$ 1.961,20 (mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/10/2024, data do óbito, com duração vitalícia para a primeira dependente e até 30/03/2037 para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 38-A, parágrafos 1º e 2º e no art. 40, inciso III, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 714/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16630P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3083505P, instituída pelo ex-segurado **JEOVAH SOUZA DIAS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3083505, integrada por 01 (um) dependente, **Edelzuita Conceiçao de Jesus Dias**, com proventos fixados em R$ 1.037,74 (mil e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/01/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 747/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16839P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3102983P, instituída pelo ex-segurado **JOILTON SOARES DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3102983, integrada por 01 (um) dependente, **Jefferson Luyz Sena Soares de Oliveira**, com proventos fixados em R$ 667,30 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito, com duração até 30/08/2032, de acordo com o previsto no art. 40, III da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 748/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16628P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito e em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3002590P, instituída pelo ex-segurado **GEOVASIO SALES BORGES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3002590, integrada por 01 (um) dependente, **Rosalina Nascimento Santos**, com proventos fixados em R$ 1.616,54 (mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/12/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 749/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16936P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3038185P, instituída pelo ex-segurado **HELCIO JOSÉ LOBOSCO TRIGUEIRO,** Analista de Planejamento e Serviço Municipal (30h), matrícula nº 3038185, integrada por 01 (um) dependente, **Itala Neide Carvalho Trigueiro**, com proventos fixados em R$ 20.827,53 (vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08/04/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 750/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16678P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3032839P, instituída pelo ex-segurado **EGBERTO MOREIRA DOREA**, Agente Fazendário (40h), matrícula nº 3032839, integrada por 01 (um) dependente, **Maria de Sousa Dorea**, com proventos fixados em R$ 1.557,11 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/02/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 751/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16857P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3059837P, instituída pelo ex-segurado **JOÃO BATISTA DE CASTRO OLIVEIRA**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3059837, integrada por 01 (um) dependente, **Bernardete Maria Meirelles de Oliveira**, com proventos fixados em R$ 5.368,76 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/04/2025 data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 752/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16282P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3091502P, instituída pela ex-segurada **GISLAINE DO SACRAMENTO BARROS**, Técnico em Serviço de Saúde (30h), matrícula nº 3091502, integrada por 01 (um) dependente, **José Augusto da Cruz Barros**, com proventos fixados em R$ 1.374,79 (mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/07/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 753/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16587P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3083734P, instituída pela ex-segurada **ELISABETE NEVES BARBOSA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3083734, integrada por 01 (um) dependente, **Catarino de Souza Barbosa**, com proventos fixados em R$ 890,64 (oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/10/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 758/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16861P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3039144P, instituída pelo ex-segurado **LOURIVAL LIMA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h)**,** matrícula nº 3039144, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Vieira Lima e Lima Lima**, com proventos fixados em R$ 833,18 (oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/03/2025, data óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 759/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16879P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3080181P, instituída pelo ex-segurado **ADERBAL MOURA E ALBUQUERQUE**, Analista de Planejamento e Serviços Municipais (40h), matrícula nº 3080181, integrada por um (01) dependente, **Maria das Graças Behrens e Albuquerque**, com proventos fixados em R$ 3.718,07 (três mil, setecentos e dezoito reais e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/04/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 760/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16883P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito e em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3010747P, instituída pela ex-segurada **CELI LIMA DE JESUS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h)**,** matrícula nº 3010747, integrada por 01 (um) dependente, **Bartolomeu Miranda Pestana**, com proventos fixados em R$ 957,27 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/05/2025, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 761/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16469P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito e em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3062843P, instituída pelo ex-segurado **DILEMAR SERRA SANTANA**, Agente Fazendário (30h), matrícula nº 3062843, integrada por 01 (um) dependente, **Analia Lima dos Santos**, com proventos fixados em R$ 3.459,90 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/11/2024, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 609/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16213P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, e parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **CELSO LUIZ PASSOS DE JESUS**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3074235, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 7.404,99 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 3.836,78 - GRAT COMPETENCIA (40%) R$ 1.534,71 -

INSALUBRIDADE (20%) R$ 767,36 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.266,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/07/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 611/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.14783P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA JOSÉ NOGUEIRA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3085292, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 2.566,72 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 64% (sessenta e quatro por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2005, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2023, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 633/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16481P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIA DE FATIMA LIMA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3055439, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 12.009,02 (doze mil, nove reais e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.290,32 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 2.380,64 - INSALUBRIDADE (40%) R$ 2.116,13 - ADC TEMPO SERV (42%) R$ 2.221,93. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 637/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14690P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANGELICA JORGE MACHADO**, Professor Municipal II, Referência I, matrícula nº 3072029, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.850,04 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência ABRIL/2001, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 638/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16276P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELZA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3079243, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.681,08 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência OUTUBRO/1998, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 640/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15686P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CELESTE DE ARAUJO SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3073238, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde em R$ 2.686,07 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 641/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14629P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", artigo 26, parágrafo 2º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LUIZA PARADA PANTAROTTO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3082623, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.753,95 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência MARÇO/2002, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º c/c art. 26, parágrafo 2º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 7º, inciso II da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 652/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15717P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MANUELA CHRISTINA GONÇALVES SOUZA**, Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3099510, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.847,64 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 653/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.17.16120P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIENE PESSOA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3096421, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, R$ 2.723,69 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigos 4º e 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 724/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.13325P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA NERI DOS REIS SILVA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3091880, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.045,04 (dois mil, quarenta e cinco reais e quatro centavos), correspondente à proporcionalidade (5.053/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência AGOSTO/2006. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 726/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15283P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SANDRA REGINA OLIVEIRA CIDRA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3067015, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 4.238,36 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.135,19 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 907,46 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 427,04 - ADC TEMPO SERV (36%) R$ 768,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 727/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15714P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ALBA REGINA DOS SANTOS,** Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3093317, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 6.082,93 (seis mil, oitenta e dois reais e noventa e três centavos) correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência AGOSTO/1995, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 734/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13810P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GILZÉLIA MARIA PEREIRA DE SOUSA MOURIÑO**, Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3099831, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 5.151,62 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MARÇO/1995, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 736/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14154P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LUIZA VIEIRA SANTOS**, Professor Municipal I, Referência E, matrícula nº 3104278, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 980,59 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à proporcionalidade (4.120/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JANEIRO/2009, aplicando-se o valor do salário-mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 737/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16010P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JACIARA CABRAL ANTUNES DOS ANJOS**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042120, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 6.379,64 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.772,91 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.247,81 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 554,58 - ADC TEMPO SERV (48%) R$ 1.331,00 - GRATIFICACAO POR DESEMPENHO DE FUNÇOES (17,07%) R$ 473,34. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 738/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.03.14019P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **FABIO SANTOS DA SILVA**, Professor Municipal I, Referência G, matrícula nº 3082700, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 2.392,28 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) correspondente à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência AGOSTO/2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 740/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14700P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IVONE DE ALMEIDA BARROS**, Professor Municipal II, Referência G , matrícula nº 3097717, lotação à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.381,51 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 741/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.17.16141P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LENIVALDA DELEGO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3095592, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 1.410,34 (mil, quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 742/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.17.16112P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELISÂNGELA SILVA DOS SANTOS BANDEIRA,** Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3121276, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.185,38 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência OUTUBRO/2013, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 765/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.13401P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VANIA ROSA STOLZE**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3090181, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R$ 2.991,30 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos), correspondente à proporcionalidade (4.440/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência FEVEREIRO/2006. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2024, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 766/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14875P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Professor Municipal II, Referência O, matrícula nº 3040734, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em R$ 8.113,15 (oito mil, cento e treze reais e quinze centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 20 (vinte) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 181/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	13.526.884/0001-64	126723/2025	LIFE STYLE FITNESS EVENTOS LTDA (CNPJ:	003/2024
MC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	48.967.073/0001-83	132184/2025	NUMA PONPILIO SANMIGUEL LIROY TERCEIRO (CPF: 072.XXX. XXX - 57)	001/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 31 de julho de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salvador/Bahia - COMPED, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 3º e 4º da Lei Nº. 7.778 de 21 de dezembro de 2009, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil com efetiva atuação no Município de Salvador - BA na garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, para participarem do processo eleitoral, com vistas à composição do COMPED no biênio 2025 - 2027.

1. O processo eletivo será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros, designados pelo COMPED, para o desenvolvimento e realização da eleição.

2. O regimento do processo eleitoral estará à disposição dos interessados na sede do COMPED, situada à Rua Engenheiro Silva Lima, nº 38, Salvador/BA e no site da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, qual seja, http <h>:// <h>www <h><h>sempre <h><h>salvador <h><h>ba <h><h>gov <h><h>br <h>.

3. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO ELEITORAL COMPED		
DATA		**ATIVIDADE**
05/08/2025 a 20/08/2025	Periodo de inscrição	
21/08/2025 a 25/08/2025	Prazo final para análise das inscrições	
28/08/2025	Divulgação da lista de entidades que tiveram seu pedido de inscrição deferido para disputa do pleito eleitoral	
29/08/2025 a 02/09/2025	Prazo final para apresentação de pedido de reconsideração da decisão que tenha indeferido a inscrição da entidade	
08/09/2025	Divulgação das decisões referentes aos pedidos de reconsideração e da lista final das entidades que disputarão o pleito eleitoral	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

16/09/2025	Publicação Geral	
09/10 /2025	Assembleia de eleição	
20/10//2025	Publicação do resultado da eleição	

5. Não havendo Entidades inscritas de qualquer dos segmentos, até o término do prazo de divulgação da lista final das Entidades com inscrição aprovada, haverá prorrogação de prazo para inscrição do segmento não preenchido.

6. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa fundamentada, seguida de divulgação no site da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, qual seja, http://www.sempre.salvador.ba.gov.br, e/ou no Diário Oficial do Município.

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, de acordo a reunião ordinária, realizada em 10/07/2025 no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento eleitoral para o biênio 2025-2027.

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º. Este Regimento tem por objetivo regulamentar o processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salvador/Bahia - COMPED, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data da posse.
Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á conforme cronograma eleitoral fixado pela Comissão Eleitoral, iniciando-se o processo a partir da publicação desta Resolução e respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

CAPITULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral designada pelo COMPED para coordenar o processo eletivo, é composta pelos seguintes membros:

I. Alberto Luiz Silva Júnior - representante do ABRE;
II. Edmilson Machado da Silva - representante do Esporte Lazer- SEMPRE;
III. Luciana Ribeiro Xavier Santos - representante da Humana Brasil;
IV. Thamyres Rodrigues Azevedo – Representante da SEMOB;

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:
I. Receber e processar os pedidos de inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
II. Receber e processar toda a documentação referente às inscrições das Entidades da Sociedade Civil;
III. Organizar e supervisionar o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
IV. Deliberar sobre questões relativas ao processo eleitoral;
V. Avaliar e decidir, em última instância sobre o pedido de reconsideração interposto da decisão que indeferir o pedido de inscrição;
VI. Indicar e instalar a Mesa Diretora com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VII. Avaliar e decidir, em última instância, sobre o recurso interposto contra eventuais irregularidades no processo eleitoral;
VIII. Apresentar ao COMPED relatório do resultado do pleito até 30 (trinta) dias após a data de Assembleia da Eleição;
IX. Desempenhar quaisquer outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral.

Seção I – Da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral

Art. 4º. A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 5° Compete à Presidência da Mesa Diretora:
I. Receber votos e promover a sua apuração;
II. Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que eventualmente ocorram quando da realização da eleição;
III. Manter a ordem no recinto de eleição, solicitando inclusive, força policial, se necessário;
IV. Receber os pedidos de impugnação da votação e demais incidentes verificados durante os trabalhos de contagem e apuração, e submetê-los à Comissão Eleitoral;
V. Proclamar os resultados das decisões de impugnações;
VI. Recolher os votos durante a votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora.

Art. 6º. Compete à Vice-Presidência e Secretaria da Mesa Diretora:
I. Substituir a presidência nas suas eventuais ausências da Mesa;
II. Auxiliar a Presidência nos trabalhos de condução do processo eleitoral, desde o credenciamento dos eleitores até o escrutínio dos votos.

CAPITULO III - DAS VAGAS

Art. 7º. As vagas do COMPED a serem preenchidas por Entidades da Sociedade Civil com atuação na garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, serão em número de 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) representantes suplentes, com efetiva atuação nas seguintes áreas:

I-Deficiência Auditiva;
II-Deficiência física
III- Deficiência intelectual;
IV-Deficiência visual;
V-Deficiência por causa patológica;
VI-Deficiências por Síndromes;
VII-Direitos Humanos.

Art. 8° As entidades eleitas com maior número de votos indicarão os respectivos titulares e suplentes.
Parágrafo Único. Havendo apenas uma entidade representativa para uma das cadeiras, esta indicará o titular e o suplente.

Capítulo IV – Dos Requisitos para Inscrição

Art. 9º. Os candidatos interessados em concorrer a uma vaga no COMPED, deverão realizar sua inscrição por meio do requerimento constante do Anexo I do presente Regimento, no período de 05/08/2025 a 20/08/2025, a ser enviado no endereço eletrônico **compedcomissaoleitoral@gmail.com**

Art. 10. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade e instruído com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
I. Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
II. Ata da última eleição da Diretoria registrada em cartório atualizada;
III. Atestado de Funcionamento emitido por órgão competente MP e outros;
IV. Cópia de comprovante da inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
V. Comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência há pelo menos 02 (dois) anos, que poderá ser feita por meio de: publicações, inclusive, em redes sociais;
VI. Plano de trabalho;
VII. Relatório das atividades que acontecem na instituição de forma presencial ou quaisquer outras formas idôneas de registro, que atestem essa atuação;
VIII. Declaração do representante legal da Entidade firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nos incisos I a III, sob pena de responsabilidade criminal.

Parágrafo Único. O requerimento de inscrição e documentos a ele anexados deverá ser enviado em formato digital (PDF), através do e-mail **compedcomissaoleitoral@gmail.com**

Art. 11. A apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados ou no exercício do mandato de Diretoria da Entidade, implicará em indeferimento do pedido de inscrição.
Parágrafo Único. A complementação de informações apenas será permitida para esclarecer e sanar dúvidas, a pedido da Comissão Eleitoral.

Art. 12. Não será admitida inscrição de Entidade cuja Diretoria seja composta por membro comum a outra inscrita no mesmo certame.

Capítulo V – Do Deferimento das Inscrições e Pedido de Reconsideração

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições e após análise da documentação apresentada tempestivamente pelas Entidades, a Comissão Eleitoral divulgará no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, qual seja, http://www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para disputa do pleito eleitoral.

Art. 14. Da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a inscrição da Entidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de candidatos no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. O pedido de reconsideração será analisado e julgado pela Comissão Eleitoral, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, a contar do dia subsequente ao termo final fixado para sua interposição.

Art. 15. A decisão de eventuais pedidos de reconsideração com a relação final dos candidatos habilitados à concorrerem ao pleito eleitoral, será publicada no dia 08 de setembro de 2025, no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, qual seja, http://www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Capítulo VI – Da Eleição

Art. 16. No dia 09 de outubro de 2025, após eleita a Mesa Diretora da Comissão Eleitoral, será verificado se o local e material necessário para votação estão em ordem. Supridas eventuais necessidades, o Presidente determinará o início dos trabalhos.
§1º. A eleição se dará por segmento e terá início às 14h00min, encerrando-se às 16h00min.

Art. 17. As Entidades da Sociedade Civil serão representadas na Assembleia de votação por seu Presidente, ou, na impossibilidade de seu comparecimento, por aquele definido em seu Estatuto Social ou Regimento Interno como substituto imediato na ausência ou impedimento do Presidente.
§1º. Na impossibilidade dos representantes elencados no caput do presente artigo, poderão as Entidades encaminhar o seu representante através de ofício da Presidência da Entidade.

Art. 18. Será impedido de votar o representante da Entidade que não apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 19. Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I. Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;
II. Determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;
III. Assinará a Ata com os demais membros da Mesa Diretora.

Capítulo VII – Da Apuração

Art. 20. O processo de apuração será conduzido e realizado pela Mesa Diretora imediatamente após o encerramento da votação.
Parágrafo Único. Os votos brancos ou nulos não serão computados para fins de apuração dos votos válidos.

Art. 21. Concluída a apuração dos votos, o Presidente da Mesa Diretora proclamará o resultado da escolha, com os nomes das Entidades e respectivos números de votos obtidos.
§1º. No caso de empate, será considerada eleita a Entidade com maior tempo de constituição.
§2º. Serão consideradas eleitas, as Entidades da Sociedade Civil que receberem o maior número de votos entre os candidatos do mesmo segmento representativo.

Art. 22. O candidato que entender ter havido irregularidade na apuração da votação, poderá interpor recurso oral perante a Comissão Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da proclamação do resultado.
§1º. O recurso será decidido em igual prazo pela Comissão Eleitoral, com imediata divulgação da decisão.
§2º. O recurso e a decisão respectiva serão reduzidos a termo e constarão da Ata de Assembleia da eleição.

Art. 23. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Mesa Diretora apresentará o resultado à Comissão Eleitoral que deverá encaminhá-lo ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COMPED, para publicação no dia 20 de outubro de 2025, no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, qual seja http://www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município, enviando-o ao Chefe do Executivo, nos termos da Lei.

Capítulo VIII – Da Posse e Nomeação dos Conselheiros Eleitos

Art. 24. Após a publicação dos eleitos, estes assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes serão encaminhados pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE para a edição de decreto pelo Chefe do Executivo.

Capítulo IX – Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM 01 DE AGOSTO 2025.

Salvador, 31 de julho 2025.

DAIANE PINA
Presidente

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente (a),

Fundamentado na disposição do Art. 9° da Resolução COMPED nº015/2025, bem como no Edital de Convocação para o processo de eleições do COMPED, venho, pelo presente, requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, junto a esta Comissão Eleitoral, da Entidade abaixo identificada.

Dados da Entidade
Nome da Entidade:
CNPJ:
Presidente:
Endereço:
Telefone:
Cel:
WhatsApp:
E-Mail:
Referência para contatos:

Dados da qualificação do representante no processo eleitoral
Nome Completo:
RG:
Endereço:
Telefone:
Celular:
WhatsApp:
E-mail:

I. Habilitação por segmento (deve ser assinalada apenas uma alternativa)
() (1) Deficiência auditiva;
() (2) Deficiência física;
() (3) Deficiência intelectual;
() (4) Deficiência visual;
() (5)Deficiência por causa patológica;
() (6) Deficiência por síndromes;
() (7) Direitos humanos.

1. Entidade
Entidade:
CNPJ:
Presidente/Coordenador
Endereço:
Telefone:
Celular:
WhatsApp:
E-mail:
Referência para contatos:

2. Qualificação do Representante no processo eleitoral (nome, RG, endereço eletrônico e telefone).
Nome:
RG:
Endereço:
Telefone:
Celular:
WhatsApp:
E-mail:

3. Habilitação por segmento (deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação do segmento).
() Deficiência Visual,
() Deficiência Auditiva;
() Deficiência Intelectual;
() Deficiência física;
() Síndromes;
() Deficiência por causa patológica
() Direitos Humanos

Local e data

Assinatura do Responsável

II. Documentação apresentada:
() Cartão CNPJ
() Estatuo Social
() Ata de Eleição do Presidente
() Relatório de Atividades
() Plano de Trabalho
() Atestado de Funcionamento
() Declaração assinada pelo Representante Legal
() Referências
() Redes Sociais
() Atuação na Mídia
() Outros

III. Informar a forma de participação da Entidade no processo eleitoral (deve ser assinalada apenas uma alternativa):

() VOTARÁ E SERÁ VOTADA;
() APENAS VOTARÁ;
() APENAS SERÁ VOTADA.

Por seu representante legal a/o **NOME DA ENTIDADE** apresenta a documentação referente a sua candidatura para as eleições do COMPED, declarando que todas informações apresentadas são verdadeiras sob pena de responsabilização cível e criminal, nos termos do art. 289 a 299 do Código Penal Brasileiro.

Salvador – BA, de _____ 2025.

Assinatura do (a) Presidente ou se Representante Legal com identificação e qualificação de quem assina

Nome Completo:

RG:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº196/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B392300542	C-13	PLATAFORMA
B392300543	D-32	PLATAFORMA
B890100174	B-04	PLATAFORMA
B392300550	C-13	PLATAFORMA
B392300551	C-07	PLATAFORMA
B890100175	C-06	PLATAFORMA
M000104116	D-04	PLATAFORMA
M000104120	D-04	PLATAFORMA
M000104123	D-04	PLATAFORMA
B116400112	B-04	PLATAFORMA
B385800027	C-06	PLATAFORMA
B385800028	C-06	PLATAFORMA
B385800029	C-06	PLATAFORMA
B385800031	C-06	PLATAFORMA
A000031728	D-02	PLATAFORMA
A000031729	D-02	PLATAFORMA
A000031773	D-02	PLATAFORMA
B114000294	D-04	PLATAFORMA
B114000296	D-04	PLATAFORMA
B114000299	D-04	PLATAFORMA
B114000303	D-04	PLATAFORMA
B114000304	D-04	PLATAFORMA
B114600107	C-06	PLATAFORMA
B114600109	C-06	PLATAFORMA
B114600112	C-06	PLATAFORMA
B138201873	B-04	PLATAFORMA
B392300573	D-04	PLATAFORMA
B392300574	D-04	PLATAFORMA
B392300581	C-07	PLATAFORMA
B420111402	D-04	PLATAFORMA
B420111403	D-04	PLATAFORMA
B420111404	D-04	PLATAFORMA
B420111405	D-04	PLATAFORMA
B420111406	D-04	PLATAFORMA
B420111413	D-04	PLATAFORMA
B420111414	D-04	PLATAFORMA
B442400085	B-04	PLATAFORMA
B442400086	B-04	PLATAFORMA
B481300211	B-04	PLATAFORMA
B481300212	B-04	PLATAFORMA
B481300213	B-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B481300214	B-04	PLATAFORMA
B481300215	B-04	PLATAFORMA
B481300219	B-04	PLATAFORMA
B482600100	D-04	PLATAFORMA
B482600101	D-04	PLATAFORMA
B482600102	D-04	PLATAFORMA
B482600103	D-04	PLATAFORMA
B482600104	D-04	PLATAFORMA
B482600105	D-04	PLATAFORMA
B482600106	D-04	PLATAFORMA
B482600107	D-04	PLATAFORMA
B482600110	D-04	PLATAFORMA
B482600111	D-04	PLATAFORMA
B482600112	D-04	PLATAFORMA
B482600114	D-04	PLATAFORMA
B482600115	D-04	PLATAFORMA
B482600118	D-04	PLATAFORMA
B482600119	D-04	PLATAFORMA
B488500126	D-04	PLATAFORMA
B488500127	D-04	PLATAFORMA
B488500132	D-04	PLATAFORMA
B502100020	B-19	PLATAFORMA
B940000003	A-14	PLATAFORMA
M000104282	D-32	PLATAFORMA
M000104882	D-04	PLATAFORMA
B392300575	D-04	PLATAFORMA
B392300576	D-04	PLATAFORMA
B392300578	D-04	PLATAFORMA
B392300579	D-04	PLATAFORMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 31 de julho de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº197/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **ACOLHIDAS**, excluindo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B385600025	B-04	PLATAFORMA
B385600027	C-06	PLATAFORMA
B385800009	C-06	PLATAFORMA
B385800010	B-04	PLATAFORMA
B385800011	C-06	PLATAFORMA
B389600108	B-04	PLATAFORMA
B389600109	B-04	PLATAFORMA
B392300544	D-04	PLATAFORMA
B392300545	D-04	PLATAFORMA
B482600068	D-04	PLATAFORMA
B488500108	D-04	PLATAFORMA
B488500109	D-04	PLATAFORMA
B489200538	C-06	PLATAFORMA
B502100019	C-06	PLATAFORMA
B385800012	C-06	PLATAFORMA
B385800013	C-06	PLATAFORMA
B385800014	C-06	PLATAFORMA
B392300546	D-04	PLATAFORMA
B890100176	B-19	PLATAFORMA
M000104099	B-04	PLATAFORMA
B231800026	C-06	PLATAFORMA
B385600028	C-06	PLATAFORMA
B385800015	B-04	PLATAFORMA
B385800016	C-06	PLATAFORMA
B389600110	B-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B488500111	D-04	PLATAFORMA
B488500112	D-04	PLATAFORMA
B488500113	D-04	PLATAFORMA
B488500114	D-04	PLATAFORMA
B488500115	D-04	PLATAFORMA
B938300010	C-13	PLATAFORMA
B938300011	C-13	PLATAFORMA
M000104111	D-04	PLATAFORMA
M000104114	D-04	PLATAFORMA
M000104115	D-04	PLATAFORMA
M000104117	D-04	PLATAFORMA
M000104119	D-04	PLATAFORMA
M000104121	D-04	PLATAFORMA
M000104122	D-04	PLATAFORMA
M000104127	D-04	PLATAFORMA
M000104128	D-04	PLATAFORMA
M000104136	D-04	PLATAFORMA
M000104137	D-04	PLATAFORMA
M000104139	D-04	PLATAFORMA
M000104140	D-04	PLATAFORMA
M000104141	D-04	PLATAFORMA
M000104142	D-04	PLATAFORMA
M000104143	D-04	PLATAFORMA
M000104147	D-04	PLATAFORMA
M000104148	D-04	PLATAFORMA
M000104149	D-04	PLATAFORMA
M000104150	D-04	PLATAFORMA
M000104151	D-04	PLATAFORMA
M000104153	D-04	PLATAFORMA
M000104154	D-04	PLATAFORMA
M000104156	D-04	PLATAFORMA
M000104157	C-13	PLATAFORMA
M000104160	D-04	PLATAFORMA
M000104164	D-04	PLATAFORMA
M000104165	D-04	PLATAFORMA
M000104166	D-04	PLATAFORMA
M000104167	D-04	PLATAFORMA
M000104168	D-04	PLATAFORMA
M000104169	D-04	PLATAFORMA
M000104170	D-04	PLATAFORMA
M000104171	D-04	PLATAFORMA
M000104175	D-32	PLATAFORMA
M000104177	D-04	PLATAFORMA
M000104179	D-04	PLATAFORMA
M000104180	D-04	PLATAFORMA
M000104181	D-04	PLATAFORMA
M000104182	D-04	PLATAFORMA
M000104185	D-04	PLATAFORMA
M000104186	C-13	PLATAFORMA
M000104187	D-04	PLATAFORMA
M000104188	C-13	PLATAFORMA
M000104189	D-04	PLATAFORMA
M000104192	D-04	PLATAFORMA
M000104193	D-04	PLATAFORMA
M000104194	D-04	PLATAFORMA
M000104201	D-04	PLATAFORMA
M000104202	D-04	PLATAFORMA
M000104203	D-04	PLATAFORMA
M000104205	D-04	PLATAFORMA
M000104206	D-04	PLATAFORMA
M000104207	D-04	PLATAFORMA
M000104209	D-04	PLATAFORMA
M000104210	D-04	PLATAFORMA
M000104211	D-04	PLATAFORMA
M000104212	D-04	PLATAFORMA
M000104215	D-04	PLATAFORMA
M000104217	D-04	PLATAFORMA
M000104219	D-04	PLATAFORMA
M000104220	D-04	PLATAFORMA
M000104222	D-04	PLATAFORMA
M000104223	D-04	PLATAFORMA
M000104226	C-13	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000104228	D-04	PLATAFORMA
M000104229	D-04	PLATAFORMA
B114000283	A-10	PLATAFORMA
B385800018	C-06	PLATAFORMA
B385800020	C-06	PLATAFORMA
B392300554	C-07	PLATAFORMA
B489200539	C-06	PLATAFORMA
B938300014	B-19	PLATAFORMA
A000031722	D-02	PLATAFORMA
A000031723	D-02	PLATAFORMA
A000031724	D-02	PLATAFORMA
B385800021	C-06	PLATAFORMA
B488500116	D-04	PLATAFORMA
M000104230	D-04	PLATAFORMA
B114000284	D-04	PLATAFORMA
B231800027	B-04	PLATAFORMA
B385800023	C-06	PLATAFORMA
B385800024	C-06	PLATAFORMA
B385800025	C-06	PLATAFORMA
B420111367	B-04	PLATAFORMA
B420111368	B-04	PLATAFORMA
B427600060	A-11	PLATAFORMA
M000104231	D-04	PLATAFORMA
M000104232	B-04	PLATAFORMA
B385800026	C-06	PLATAFORMA
B385800030	C-06	PLATAFORMA
B385800032	C-06	PLATAFORMA
B420111373	D-04	PLATAFORMA
B420111374	D-04	PLATAFORMA
B420111375	D-04	PLATAFORMA
B420111376	B-04	PLATAFORMA
B482600069	D-04	PLATAFORMA
B488500117	D-04	PLATAFORMA
A000031727	D-02	PLATAFORMA
A000031730	D-02	PLATAFORMA
A000031731	D-02	PLATAFORMA
A000031732	D-02	PLATAFORMA
A000031733	D-02	PLATAFORMA
A000031734	D-02	PLATAFORMA
A000031735	D-02	PLATAFORMA
A000031771	D-02	PLATAFORMA
A000031772	D-02	PLATAFORMA
A000031774	D-02	PLATAFORMA
B114000300	D-04	PLATAFORMA
B114000302	D-04	PLATAFORMA
B114600111	C-06	PLATAFORMA
B114600118	C-06	PLATAFORMA
B114600119	C-06	PLATAFORMA
B114600120	C-06	PLATAFORMA
B116100010	B-04	PLATAFORMA
B138201820	A-10	PLATAFORMA
B138201822	B-04	PLATAFORMA
B138201825	A-10	PLATAFORMA
B138201826	C-06	PLATAFORMA
B138201828	C-06	PLATAFORMA
B138201833	C-06	PLATAFORMA
B138201837	C-06	PLATAFORMA
B138201838	C-06	PLATAFORMA
B138201840	B-04	PLATAFORMA
B138201841	A-10	PLATAFORMA
B138201845	C-06	PLATAFORMA
B138201846	C-06	PLATAFORMA
B138201857	C-06	PLATAFORMA
B138201864	B-04	PLATAFORMA
B138201872	C-06	PLATAFORMA
B138201876	C-06	PLATAFORMA
B138201878	C-06	PLATAFORMA
B138201882	B-04	PLATAFORMA
B138201884	C-06	PLATAFORMA
B138201885	C-06	PLATAFORMA
B138201889	C-06	PLATAFORMA
B138201891	A-10	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B138201892	C-06	PLATAFORMA
B138201896	C-06	PLATAFORMA
B385600039	C-06	PLATAFORMA
B385600041	C-06	PLATAFORMA
B385600042	C-06	PLATAFORMA
B385600043	A-11	PLATAFORMA
B385600044	A-11	PLATAFORMA
B385600046	C-06	PLATAFORMA
B385600049	C-06	PLATAFORMA
B385600050	C-06	PLATAFORMA
B385600052	C-06	PLATAFORMA
B385600053	C-06	PLATAFORMA
B385600054	C-06	PLATAFORMA
B385600056	A-10	PLATAFORMA
B385600057	C-06	PLATAFORMA
B385600058	C-06	PLATAFORMA
B385600059	C-06	PLATAFORMA
B385600060	C-06	PLATAFORMA
B385600061	A-10	PLATAFORMA
B385600062	C-06	PLATAFORMA
B385600063	C-06	PLATAFORMA
B385800040	C-06	PLATAFORMA
B385800043	C-06	PLATAFORMA
B385800044	C-06	PLATAFORMA
B385800048	C-06	PLATAFORMA
B385800049	C-06	PLATAFORMA
B385800050	C-06	PLATAFORMA
B385800054	C-06	PLATAFORMA
B385800055	C-06	PLATAFORMA
B392300580	D-04	PLATAFORMA
B420111415	D-04	PLATAFORMA
B420111416	D-04	PLATAFORMA
B420111417	D-04	PLATAFORMA
B420111418	D-04	PLATAFORMA
B420111429	D-04	PLATAFORMA
B420111430	D-04	PLATAFORMA
B420111431	D-04	PLATAFORMA
B420111432	D-04	PLATAFORMA
B420111433	D-04	PLATAFORMA
B420111434	D-04	PLATAFORMA
B420111444	D-04	PLATAFORMA
B420111445	D-04	PLATAFORMA
B420111446	D-04	PLATAFORMA
B420111447	D-04	PLATAFORMA
B442400087	B-04	PLATAFORMA
B442400088	B-04	PLATAFORMA
B442400089	B-04	PLATAFORMA
B442400090	C-13	PLATAFORMA
B481300216	B-04	PLATAFORMA
B481300217	B-04	PLATAFORMA
B482600120	D-04	PLATAFORMA
B482600121	D-04	PLATAFORMA
B482600123	D-04	PLATAFORMA
B482600124	D-04	PLATAFORMA
B488500128	D-04	PLATAFORMA
B488500130	D-04	PLATAFORMA
B488500131	D-04	PLATAFORMA
B489200552	C-06	PLATAFORMA
B489200553	D-04	PLATAFORMA
B489200554	C-06	PLATAFORMA
B489200555	B-19	PLATAFORMA
B489200556	B-19	PLATAFORMA
B489200557	D-04	PLATAFORMA
B489200558	B-04	PLATAFORMA
B502100022	C-06	PLATAFORMA
B940000004	A-14	PLATAFORMA
B940000005	A-14	PLATAFORMA
B943000045	B-04	PLATAFORMA
B943800031	B-04	PLATAFORMA
B943900136	B-04	PLATAFORMA
B944300500	B-04	PLATAFORMA
M000104253	B-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000104254	D-04	PLATAFORMA
M000104257	D-04	PLATAFORMA
M000104258	D-04	PLATAFORMA
M000104259	D-04	PLATAFORMA
M000104260	D-04	PLATAFORMA
M000104261	D-04	PLATAFORMA
M000104263	D-04	PLATAFORMA
M000104264	D-04	PLATAFORMA
M000104266	D-04	PLATAFORMA
M000104267	D-04	PLATAFORMA
M000104269	D-04	PLATAFORMA
M000104270	D-04	PLATAFORMA
M000104271	B-04	PLATAFORMA
M000104272	D-04	PLATAFORMA
M000104273	D-04	PLATAFORMA
M000104274	D-04	PLATAFORMA
M000104275	D-04	PLATAFORMA
M000104277	D-04	PLATAFORMA
M000104287	D-04	PLATAFORMA
M000104288	D-04	PLATAFORMA
M000104295	D-04	PLATAFORMA
M000104296	D-04	PLATAFORMA
M000104297	D-04	PLATAFORMA
M000104298	D-04	PLATAFORMA
B114000295	D-04	PLATAFORMA
B392300572	D-04	PLATAFORMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 31 de julho de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 198/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 89 da Lei nº 9.283 de 19/10/2017, que Regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

Recursos **NÃO PROVIDOS,** mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T0000805571-T50	T0000805571	ROSALVO NOBRE	A-0024
T069000327-T23	T069000327	JOSE CASSIO LOPES DE SOUZA	A-1769
T069000358-T02	T069000358	JOSE CASSIO LOPES DE SOUZA	A-1769
T069000369-T02	T069000369	JOSE CASSIO LOPES DE SOUZA	A-1769
T897200122-T29	T897200122	JOSE CASSIO LOPES DE SOUZA	A-1769
T910000021-T23	T910000021	JOSE CASSIO LOPES DE SOUZA	A-1769
T910000013-T23	T910000013	JOSE CASSIO LOPES DE SOUZA	A-1769
T0000805935-T50	T0000805935	MARLIZE ANGELICA PAZ DOS SANTOS	A-3002
T442500015-T36	T442500015	RAMON ALVES DOS SANTOS	A-3554
T0008004713-T36	T0008004713	RAMON ALVES DOS SANTOS	A-3554
T068800073-T51	T068800073	CARLOS CEZAR DOS SANTOS	A-3935
T0008005509-T50	T0008005509	DIANA IGINO DOS SANTOS	A-6226
T913300023-T54	T913300023	ELZEVIR FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO	A-6230
T0008005980-T50	T0008005980	ANDRE LUIS SANTOS DA CUNHA	A-6387
T0000801253-T56	T0000801253	JOSE VIVALDO DOS SANTOS FILHO	A-3848
T0008005430-T23	T0008005430	MARIA DE LOUDES SENA FRANCO	A-4257
T068800094-T46	T068800094	MARIA DE LOUDES SENA FRANCO	A-4257
T069000248-T02	T069000248	JOÃO PEDRO ORNELLAS GOMES DOS SANTOS	A-6361
T069000246-T02	T069000246	JOÃO PEDRO ORNELLAS GOMES DOS SANTOS	A-6361
T0000804539-T54	T0000804539	EDVALDO RODRIGUES DE VASCONCELOS	A-6290
T0008005434-T23	T0008005434	ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	A-1892
T897200132-T07	T897200132	ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	A-1892
T911700089-T07	T911700089	ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	A-1892
T438000280-T54	T438000280	SERGE RYCHTER	A-1927
T068800141-T54	T068800141	NILSON EVANGELISTA DO VALE	A-1058
T0000807901-580	T0000807901	EDVALDO PAULO DA CONCEIÇÃO	A-0935

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 28 de julho de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº199/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **ACOLHIDAS**, excluindo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000088606	D-04	OTIMA
M000088607	D-04	OTIMA
M000088608	D-04	OTIMA
M000088609	D-04	OTIMA
M000088610	D-04	OTIMA
M000088611	D-04	OTIMA
M000088612	D-04	OTIMA
M000088613	D-04	OTIMA
M000088614	D-04	OTIMA
M000088615	D-04	OTIMA
M000088616	D-04	OTIMA
M000088617	D-04	OTIMA
M000088618	D-04	OTIMA
M000088619	D-04	OTIMA
M000088620	D-04	OTIMA
M000088621	D-04	OTIMA
B142800763	D-04	OTIMA
B142800764	D-04	OTIMA
B142800765	D-04	OTIMA
B142800766	D-04	OTIMA
B142800767	D-04	OTIMA
B142800768	D-04	OTIMA
B142800773	D-04	OTIMA
B142800774	D-04	OTIMA
B142800776	D-04	OTIMA
B142800778	D-04	OTIMA
B142800781	D-04	OTIMA
B142800782	D-04	OTIMA
B142800783	D-04	OTIMA
B142800785	D-04	OTIMA
B142800788	D-04	OTIMA
B142800790	D-04	OTIMA
B142800791	D-04	OTIMA
B142800792	D-04	OTIMA
B142800793	D-04	OTIMA
B142800798	D-04	OTIMA
B142800800	D-04	OTIMA
B142800803	D-04	OTIMA
B440501121	C-06	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000088390	D-04	OTIMA
M000088391	D-04	OTIMA
M000088392	D-04	OTIMA
M000088393	D-04	OTIMA
M000088394	D-04	OTIMA
M000088395	D-04	OTIMA
M000088396	D-04	OTIMA
M000088397	D-04	OTIMA
M000088398	D-04	OTIMA
M000088399	D-04	OTIMA
M000088400	D-04	OTIMA
M000088401	D-04	OTIMA
M000088402	D-04	OTIMA
M000088403	D-04	OTIMA
M000088404	D-04	OTIMA
M000088405	D-04	OTIMA
M000088406	D-04	OTIMA
M000088407	D-04	OTIMA
M000088408	D-04	OTIMA
M000088409	D-04	OTIMA
M000088410	D-04	OTIMA
M000088411	D-04	OTIMA
M000088412	D-04	OTIMA
M000088413	D-04	OTIMA
M000088414	D-04	OTIMA
M000088415	D-04	OTIMA
M000088416	D-04	OTIMA
M000088417	D-04	OTIMA
M000088650	D-04	OTIMA
M000088651	D-04	OTIMA
M000088652	D-04	OTIMA
M000088653	D-04	OTIMA
M000088654	D-04	OTIMA
M000088655	D-04	OTIMA
M000088656	D-04	OTIMA
M000088657	D-04	OTIMA
M000088658	D-04	OTIMA
M000088659	D-04	OTIMA
M000088660	D-04	OTIMA
M000088661	D-04	OTIMA
M000088662	D-04	OTIMA
M000088663	D-04	OTIMA
M000088664	D-04	OTIMA
M000088665	D-04	OTIMA
M000088666	D-04	OTIMA
M000088667	D-04	OTIMA
M000088668	D-04	OTIMA
M000088669	D-04	OTIMA
M000088670	D-04	OTIMA
M000088671	D-04	OTIMA
M000088675	D-04	OTIMA
M000088676	D-04	OTIMA
M000088683	D-04	OTIMA
M000088684	D-04	OTIMA
M000088685	D-04	OTIMA
M000088686	D-04	OTIMA
M000088687	D-04	OTIMA
M000088688	D-04	OTIMA
M000088689	D-04	OTIMA
M000088703	D-04	OTIMA
M000088704	D-04	OTIMA
M000088705	D-04	OTIMA
M000088706	D-04	OTIMA
M000088707	D-04	OTIMA
M000088708	D-04	OTIMA
M000088709	D-04	OTIMA
M000088710	D-04	OTIMA
M000088712	D-04	OTIMA
M000088713	D-04	OTIMA
M000088717	D-04	OTIMA
M000088718	D-04	OTIMA
M000088719	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000088720	D-04	OTIMA
M000088722	D-04	OTIMA
M000088723	D-32	OTIMA
M000088724	D-32	OTIMA
M000088725	D-04	OTIMA
M000088727	D-04	OTIMA
M000088728	D-04	OTIMA
M000088729	D-04	OTIMA
M000088730	D-04	OTIMA
M000088731	D-04	OTIMA
M000088732	D-04	OTIMA
M000088733	D-04	OTIMA
M000088734	D-04	OTIMA
M000088735	D-04	OTIMA
M000088736	D-04	OTIMA
M000088737	D-04	OTIMA
M000088738	D-04	OTIMA
M000088739	D-04	OTIMA
M000088740	D-04	OTIMA
M000088745	D-04	OTIMA
M000088753	D-04	OTIMA
M000088754	D-04	OTIMA
M000088755	D-04	OTIMA
M000088756	D-04	OTIMA
M000088772	D-04	OTIMA
M000088773	D-04	OTIMA
M000088774	D-04	OTIMA
M000088775	D-04	OTIMA
M000088776	D-04	OTIMA
M000088777	D-04	OTIMA
M000088778	D-04	OTIMA
M000088779	D-04	OTIMA
M000088780	D-04	OTIMA
M000088781	D-04	OTIMA
M000088782	D-04	OTIMA
M000088783	D-04	OTIMA
M000088784	D-04	OTIMA
M000088785	D-04	OTIMA
M000088786	D-04	OTIMA
M000088787	D-04	OTIMA
A000026103	D-04	OTIMA
A000026104	D-04	OTIMA
A000026105	D-04	OTIMA
A000026107	D-04	OTIMA
A000026108	D-04	OTIMA
A000026109	D-04	OTIMA
A000026110	D-04	OTIMA
A000026113	D-04	OTIMA
A000026115	D-04	OTIMA
A000026116	D-04	OTIMA
A000026117	D-04	OTIMA
A000026118	D-04	OTIMA
A000026119	D-04	OTIMA
A000026120	D-04	OTIMA
A000026121	D-04	OTIMA
A000026122	D-04	OTIMA
A000026123	D-04	OTIMA
A000029673	D-04	OTIMA
B142800804	D-04	OTIMA
B142800816	D-04	OTIMA
B142800820	D-04	OTIMA
B142800823	D-04	OTIMA
B142800825	D-04	OTIMA
B142800827	D-04	OTIMA
B142800831	D-04	OTIMA
B142800835	D-04	OTIMA
B142800837	D-04	OTIMA
B483500014	A-10	OTIMA
B499004082	A-10	OTIMA
M000088788	D-04	OTIMA
M000088789	D-04	OTIMA
M000088790	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000088791	D-04	OTIMA
M000088792	D-04	OTIMA
M000088793	D-04	OTIMA
M000088794	D-04	OTIMA
M000088795	D-04	OTIMA
M000088796	D-04	OTIMA
M000088797	D-04	OTIMA
M000088798	D-04	OTIMA
M000088799	D-04	OTIMA
M000088809	D-04	OTIMA
M000088811	D-04	OTIMA
M000088818	D-04	OTIMA
M000088819	D-04	OTIMA
M000088820	D-32	OTIMA
M000088821	D-32	OTIMA
M000088823	D-04	OTIMA
M000088824	D-04	OTIMA
M000088825	D-04	OTIMA
M000088826	D-04	OTIMA
M000088829	D-04	OTIMA
M000088830	D-04	OTIMA
M000088831	C-13	OTIMA
M000088832	C-13	OTIMA
M000088833	C-13	OTIMA
M000088834	C-13	OTIMA
M000088835	D-04	OTIMA
M000088839	D-04	OTIMA
M000088841	D-04	OTIMA
M000088842	D-04	OTIMA
M000088844	D-04	OTIMA
M000088845	D-04	OTIMA
M000088846	D-04	OTIMA
M000088847	D-04	OTIMA
M000088849	D-04	OTIMA
M000088850	D-04	OTIMA
M000088851	D-04	OTIMA
M000088852	D-04	OTIMA
M000088853	D-04	OTIMA
M000088870	D-04	OTIMA
M000088871	D-04	OTIMA
M000088872	D-04	OTIMA
M000088873	D-04	OTIMA
M000088874	D-04	OTIMA
M000088877	D-04	OTIMA
M000088878	D-04	OTIMA
M000088879	D-04	OTIMA
M000088880	D-04	OTIMA
M000088891	D-04	OTIMA
M000088892	D-04	OTIMA
M000088893	D-04	OTIMA
M000088894	D-04	OTIMA
M000088895	D-04	OTIMA
M000088896	D-04	OTIMA
M000088897	D-04	OTIMA
M000088898	D-04	OTIMA
M000088910	D-04	OTIMA
M000088913	D-04	OTIMA
M000088914	D-04	OTIMA
M000088915	D-04	OTIMA
M000088916	D-04	OTIMA
M000088917	D-04	OTIMA
M000088918	D-04	OTIMA
M000088919	D-04	OTIMA
M000088920	D-04	OTIMA
M000088921	D-04	OTIMA
M000088922	D-04	OTIMA
M000088923	D-04	OTIMA
M000088929	D-32	OTIMA
M000088930	D-32	OTIMA
M000088931	D-32	OTIMA
M000088932	D-32	OTIMA
M000088933	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000088934	D-04	OTIMA
M000088935	D-32	OTIMA
M000088936	D-32	OTIMA
M000088938	D-04	OTIMA
B142800838	D-04	OTIMA
B142800839	D-04	OTIMA
B142800840	D-04	OTIMA
B142800841	D-04	OTIMA
B142800842	D-04	OTIMA
B142800843	D-04	OTIMA
B142800844	D-04	OTIMA
B142800845	D-04	OTIMA
B142800847	D-04	OTIMA
B142800848	D-04	OTIMA
B142800849	D-04	OTIMA
B142800850	D-04	OTIMA
B142800853	D-04	OTIMA
B142800854	D-04	OTIMA
B142800855	D-04	OTIMA
B142800856	D-04	OTIMA
B142800857	D-04	OTIMA
B142800858	D-04	OTIMA
B142800861	D-04	OTIMA
B142800862	D-04	OTIMA
B142800863	D-04	OTIMA
B142800865	D-04	OTIMA
B142800866	D-04	OTIMA
B142800867	D-04	OTIMA
B142800868	D-04	OTIMA
B142800870	D-04	OTIMA
B142800871	D-04	OTIMA
B142800872	D-04	OTIMA
B142800874	D-04	OTIMA
B142800875	D-04	OTIMA
B142800876	D-04	OTIMA
B142800878	D-04	OTIMA
B142800879	D-04	OTIMA
B142800880	D-04	OTIMA
B142800881	D-04	OTIMA
B142800882	D-04	OTIMA
B142800883	D-04	OTIMA
B499004086	C-06	OTIMA
B499004087	B-04	OTIMA
M000088941	D-04	OTIMA
M000088942	D-04	OTIMA
M000088943	D-04	OTIMA
M000088944	D-04	OTIMA
M000088945	D-04	OTIMA
M000088946	D-04	OTIMA
M000088947	D-04	OTIMA
M000088948	D-04	OTIMA
M000088949	D-04	OTIMA
M000088950	D-04	OTIMA
M000088951	D-04	OTIMA
M000088952	D-04	OTIMA
M000088953	D-04	OTIMA
M000088954	D-04	OTIMA
M000088955	D-04	OTIMA
M000088956	D-04	OTIMA
M000088957	D-04	OTIMA
M000088958	D-04	OTIMA
M000088959	D-04	OTIMA
M000088960	D-04	OTIMA
M000088961	D-04	OTIMA
M000088964	D-04	OTIMA
M000088965	D-04	OTIMA
M000088966	D-04	OTIMA
M000088967	D-04	OTIMA
M000088969	D-04	OTIMA
M000088970	D-04	OTIMA
M000088971	D-04	OTIMA
M000088972	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000088973	D-04	OTIMA
M000088974	D-04	OTIMA
M000088976	D-04	OTIMA
M000088977	D-04	OTIMA
M000088978	D-04	OTIMA
M000088979	D-04	OTIMA
M000088980	D-04	OTIMA
M000088981	D-04	OTIMA
M000088983	D-04	OTIMA
M000088984	D-04	OTIMA
M000088985	D-04	OTIMA
M000088986	D-04	OTIMA
M000088988	D-04	OTIMA
M000088989	D-04	OTIMA
M000088990	D-04	OTIMA
M000088991	D-04	OTIMA
M000088992	D-04	OTIMA
M000088993	D-04	OTIMA
M000088994	D-04	OTIMA
M000088995	D-04	OTIMA
M000088996	D-04	OTIMA
M000088997	D-04	OTIMA
M000088998	D-04	OTIMA
M000088999	D-04	OTIMA
M000089000	D-04	OTIMA
M000089001	D-04	OTIMA
M000089002	D-04	OTIMA
M000089003	D-04	OTIMA
M000089004	D-04	OTIMA
M000089006	D-04	OTIMA
M000089007	D-04	OTIMA
M000089008	D-04	OTIMA
M000089009	D-04	OTIMA
M000089010	D-04	OTIMA
M000089011	D-04	OTIMA
M000089013	D-04	OTIMA
M000089014	D-04	OTIMA
M000089015	D-04	OTIMA
M000089016	D-04	OTIMA
M000089017	D-04	OTIMA
M000089026	D-04	OTIMA
M000089028	D-04	OTIMA
M000089029	D-04	OTIMA
M000089030	D-04	OTIMA
M000089031	D-04	OTIMA
M000089032	D-04	OTIMA
M000089033	D-04	OTIMA
M000089034	D-04	OTIMA
M000089035	D-04	OTIMA
M000089036	D-04	OTIMA
M000089038	D-04	OTIMA
M000089039	D-04	OTIMA
M000089040	D-04	OTIMA
M000089048	D-04	OTIMA
M000089049	D-04	OTIMA
M000089050	D-04	OTIMA
M000089051	D-04	OTIMA
M000089052	D-04	OTIMA
M000089053	D-04	OTIMA
M000089054	D-04	OTIMA
M000089055	D-04	OTIMA
M000089056	D-04	OTIMA
M000089074	D-04	OTIMA
M000089075	D-04	OTIMA
M000089076	D-04	OTIMA
M000089077	D-04	OTIMA
M000089079	D-04	OTIMA
M000089080	D-04	OTIMA
M000089081	D-04	OTIMA
M000089082	D-04	OTIMA
M000089083	D-04	OTIMA
M000089084	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000089085	D-04	OTIMA
M000089086	D-04	OTIMA
M000089087	D-04	OTIMA
M000089089	D-04	OTIMA
M000089090	D-04	OTIMA
M000089094	D-04	OTIMA
M000089095	D-04	OTIMA
M000089096	D-04	OTIMA
M000089097	D-04	OTIMA
M000089098	D-04	OTIMA
M000089099	D-04	OTIMA
M000089101	D-04	OTIMA
M000089104	D-04	OTIMA
M000089105	D-04	OTIMA
M000089106	D-04	OTIMA
M000089108	D-04	OTIMA
M000089109	D-04	OTIMA
M000089110	D-04	OTIMA
M000089118	D-04	OTIMA
M000089121	D-04	OTIMA
M000089122	D-04	OTIMA
M000089123	D-04	OTIMA
M000089124	D-04	OTIMA
M000089125	D-04	OTIMA
M000089126	D-04	OTIMA
M000089132	D-04	OTIMA
M000089133	D-04	OTIMA
M000089134	D-04	OTIMA
M000089135	D-04	OTIMA
M000089136	D-04	OTIMA
M000089137	D-04	OTIMA
M000089138	D-04	OTIMA
M000089139	D-04	OTIMA
M000089140	D-04	OTIMA
M000089141	D-04	OTIMA
M000089142	D-04	OTIMA
M000089143	D-04	OTIMA
M000089144	D-04	OTIMA
M000089145	D-04	OTIMA
M000089146	D-04	OTIMA
M000089147	D-04	OTIMA
M000089148	D-04	OTIMA
M000089149	D-04	OTIMA
M000089150	D-04	OTIMA
M000089151	D-04	OTIMA
M000089152	D-04	OTIMA
M000089153	D-04	OTIMA
M000089154	D-04	OTIMA
M000089155	D-04	OTIMA
M000089156	D-32	OTIMA
M000089158	D-32	OTIMA
M000089159	D-32	OTIMA
M000089160	D-32	OTIMA
M000089162	D-32	OTIMA
M000089163	D-32	OTIMA
M000089165	D-04	OTIMA
M000089166	D-04	OTIMA
M000089167	D-04	OTIMA
M000089172	D-04	OTIMA
M000089173	D-04	OTIMA
M000089174	D-04	OTIMA
M000089175	D-32	OTIMA
M000089176	D-32	OTIMA
M000089177	D-32	OTIMA
M000089178	D-32	OTIMA
M000089179	D-04	OTIMA
M000089185	D-04	OTIMA
M000089186	D-04	OTIMA
M000089187	D-04	OTIMA
M000089188	D-04	OTIMA
M000089189	D-04	OTIMA
M000089190	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000089191	D-04	OTIMA
M000089192	D-04	OTIMA
M000089195	D-04	OTIMA
M000089196	D-04	OTIMA
M000089197	D-04	OTIMA
M000089198	D-04	OTIMA
M000089199	D-04	OTIMA
M000089200	D-04	OTIMA
M000089201	D-04	OTIMA
M000089202	D-04	OTIMA
M000089203	D-04	OTIMA
A000026111	D-04	OTIMA
A000026112	D-04	OTIMA
A000026114	D-04	OTIMA
A000026124	D-04	OTIMA
A000026125	D-04	OTIMA
A000026126	D-04	OTIMA
A000026127	D-04	OTIMA
A000026128	D-04	OTIMA
A000026129	D-04	OTIMA
A000026131	D-04	OTIMA
A000026201	D-04	OTIMA
A000026203	D-04	OTIMA
A000026204	D-04	OTIMA
A000026205	D-04	OTIMA
A000026206	D-04	OTIMA
A000026207	D-04	OTIMA
A000026208	D-04	OTIMA
A000026209	D-04	OTIMA
A000026210	D-04	OTIMA
A000026212	D-04	OTIMA
A000026213	D-04	OTIMA
A000026214	D-04	OTIMA
A000026215	D-04	OTIMA
A000026217	D-04	OTIMA
A000026218	D-04	OTIMA
A000026219	D-04	OTIMA
A000026220	D-04	OTIMA
A000026221	D-04	OTIMA
A000026222	D-04	OTIMA
A000026223	D-04	OTIMA
B142800884	D-04	OTIMA
B142800885	D-04	OTIMA
B142800886	D-04	OTIMA
B142800888	D-04	OTIMA
B142800889	D-04	OTIMA
B142800890	D-04	OTIMA
B142800891	D-04	OTIMA
B142800892	D-04	OTIMA
B142800893	D-04	OTIMA
B142800894	D-04	OTIMA
B142800895	D-04	OTIMA
B142800896	D-04	OTIMA
B142800897	D-04	OTIMA
B142800898	D-04	OTIMA
B142800899	D-04	OTIMA
B142800901	D-04	OTIMA
B142800902	D-04	OTIMA
B142800903	D-04	OTIMA
B142800904	D-04	OTIMA
B142800905	D-04	OTIMA
B142800906	D-04	OTIMA
B142800907	D-04	OTIMA
B142800908	D-04	OTIMA
B142800909	D-04	OTIMA
B142800910	D-04	OTIMA
B142800911	D-04	OTIMA
B142800912	D-04	OTIMA
B142800913	D-04	OTIMA
B142800914	D-04	OTIMA
B142800915	D-04	OTIMA
B142800916	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B142800917	D-04	OTIMA
B142800918	D-04	OTIMA
B142800919	D-04	OTIMA
B142800920	D-04	OTIMA
B142800921	D-04	OTIMA
B142800922	D-04	OTIMA
B142800923	D-04	OTIMA
B142800924	D-04	OTIMA
B142800925	D-04	OTIMA
B142800926	D-04	OTIMA
B142800927	D-04	OTIMA
B142800928	D-04	OTIMA
B142800929	D-04	OTIMA
B142800930	D-04	OTIMA
B142800931	D-04	OTIMA
B142800932	D-04	OTIMA
B142800933	D-04	OTIMA
B142800934	D-04	OTIMA
B142800935	D-04	OTIMA
B142800936	D-04	OTIMA
B142800937	D-04	OTIMA
B507200751	D-04	OTIMA
B507200752	D-04	OTIMA
B507200753	D-04	OTIMA
B507200754	D-04	OTIMA
B507200755	D-04	OTIMA
B507200756	D-04	OTIMA
B507200757	D-04	OTIMA
B507200758	D-04	OTIMA
B507200759	D-04	OTIMA
B507200760	D-04	OTIMA
B507200761	D-04	OTIMA
B507200762	D-04	OTIMA
B507200763	D-04	OTIMA
B507200764	D-04	OTIMA
B507200765	D-04	OTIMA
M000089204	D-04	OTIMA
M000089205	D-04	OTIMA
M000089206	D-04	OTIMA
M000089207	D-04	OTIMA
M000089208	D-04	OTIMA
M000089209	D-04	OTIMA
M000089210	D-04	OTIMA
M000089211	D-04	OTIMA
M000089212	D-04	OTIMA
M000089213	D-04	OTIMA
M000089214	D-04	OTIMA
M000089215	D-04	OTIMA
M000089216	D-04	OTIMA
M000089217	D-04	OTIMA
M000089232	D-04	OTIMA
M000089233	D-04	OTIMA
M000089234	D-04	OTIMA
M000089235	D-04	OTIMA
M000089236	D-04	OTIMA
M000089237	D-04	OTIMA
M000089238	D-04	OTIMA
M000089239	D-04	OTIMA
M000089240	D-04	OTIMA
M000089241	D-04	OTIMA
M000089253	D-04	OTIMA
M000089254	D-04	OTIMA
M000089255	D-04	OTIMA
M000089256	D-04	OTIMA
M000089257	D-04	OTIMA
M000089258	D-04	OTIMA
M000089259	D-04	OTIMA
M000089260	D-04	OTIMA
M000089261	D-04	OTIMA
M000089262	D-04	OTIMA
M000089263	D-04	OTIMA
M000089264	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000089265	D-04	OTIMA
M000089266	D-04	OTIMA
M000089267	D-32	OTIMA
M000089269	D-32	OTIMA
M000089270	D-04	OTIMA
M000089271	D-04	OTIMA
M000089274	D-32	OTIMA
M000089275	D-04	OTIMA
M000089276	D-32	OTIMA
M000089278	D-04	OTIMA
M000089279	D-04	OTIMA
M000089280	D-32	OTIMA
M000089281	D-32	OTIMA
M000089296	D-04	OTIMA
M000089303	D-04	OTIMA
M000089304	D-04	OTIMA
M000089305	D-04	OTIMA
M000089306	D-04	OTIMA
M000089313	D-04	OTIMA
M000089314	D-04	OTIMA
M000089315	D-04	OTIMA
M000089316	D-04	OTIMA
M000089317	D-04	OTIMA
M000089318	D-04	OTIMA
M000089319	D-04	OTIMA
M000089320	D-04	OTIMA
M000089321	D-04	OTIMA
M000089322	D-04	OTIMA
M000089323	D-04	OTIMA
M000089324	D-04	OTIMA
M000089325	D-04	OTIMA
M000089326	D-04	OTIMA
M000089327	D-04	OTIMA
M000089328	D-04	OTIMA
M000089329	D-04	OTIMA
M000089330	D-04	OTIMA
M000089331	D-04	OTIMA
M000089332	D-04	OTIMA
M000089335	D-04	OTIMA
M000089336	D-04	OTIMA
M000089337	D-32	OTIMA
M000089338	D-32	OTIMA
M000089339	D-04	OTIMA
M000089341	D-04	OTIMA
M000089343	D-04	OTIMA
M000089344	D-04	OTIMA
M000089345	D-04	OTIMA
M000089346	D-04	OTIMA
M000089347	D-04	OTIMA
M000089348	D-04	OTIMA
M000089349	D-04	OTIMA
M000089350	D-04	OTIMA
M000089351	D-04	OTIMA
M000089359	D-32	OTIMA
M000089360	D-32	OTIMA
M000089363	D-04	OTIMA
M000089365	D-04	OTIMA
M000089366	D-04	OTIMA
M000089368	D-32	OTIMA
M000089369	D-32	OTIMA
M000089370	D-32	OTIMA
M000089371	D-32	OTIMA
M000089372	D-32	OTIMA
M000089373	D-04	OTIMA
M000089374	D-04	OTIMA
M000089375	D-04	OTIMA
M000089376	D-04	OTIMA
M000089377	D-04	OTIMA
M000089378	D-04	OTIMA
A000028238	A-10	OTIMA
B142800939	D-04	OTIMA
B142800943	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B142800949	D-04	OTIMA
B142800950	D-04	OTIMA
B142800952	D-04	OTIMA
B142800953	D-04	OTIMA
B142800954	D-04	OTIMA
B142800955	D-04	OTIMA
B142800956	D-04	OTIMA
B142800957	D-04	OTIMA
B142800958	D-04	OTIMA
B142800960	D-04	OTIMA
B142800962	D-04	OTIMA
B142800963	D-04	OTIMA
B142800964	D-04	OTIMA
B142800967	D-04	OTIMA
B142800970	D-04	OTIMA
B142800972	D-04	OTIMA
B142800974	D-04	OTIMA
B142800976	D-04	OTIMA
B142800977	D-04	OTIMA
B142800978	D-04	OTIMA
B387400033	C-06	OTIMA
B387400034	C-06	OTIMA
B387400040	C-06	OTIMA
B387400041	C-06	OTIMA
B387400042	C-06	OTIMA
B387400050	C-06	OTIMA
B387400051	B-04	OTIMA
B440501130	C-06	OTIMA
B442600458	C-06	OTIMA
B443700255	A-10	OTIMA
B488601381	D-04	OTIMA
B488601388	D-04	OTIMA
B488601394	D-04	OTIMA
B488601412	D-04	OTIMA
B488601415	D-04	OTIMA
B499004107	A-10	OTIMA
B499004108	A-10	OTIMA
B499004110	C-06	OTIMA
B499004112	A-10	OTIMA
B499004113	A-10	OTIMA
B499004114	C-06	OTIMA
B499004117	C-06	OTIMA
B499004120	C-06	OTIMA
B499004122	C-06	OTIMA
B499004123	A-10	OTIMA
B499004125	C-06	OTIMA
B499004128	C-06	OTIMA
B499004129	C-06	OTIMA
B499004130	C-06	OTIMA
B499004136	C-06	OTIMA
B499004137	C-06	OTIMA
B499004139	A-10	OTIMA
B499004142	A-10	OTIMA
B499004147	C-06	OTIMA
B499004149	C-06	OTIMA
B499004151	C-06	OTIMA
B507200772	D-04	OTIMA
M000089388	D-04	OTIMA
M000089389	D-04	OTIMA
M000089390	D-04	OTIMA
M000089391	D-04	OTIMA
M000089393	D-04	OTIMA
M000089396	D-04	OTIMA
M000089398	D-04	OTIMA
M000089401	D-04	OTIMA
M000089402	D-04	OTIMA
M000089403	D-04	OTIMA
M000089404	D-04	OTIMA
M000089405	D-04	OTIMA
M000089406	D-04	OTIMA
M000089407	D-04	OTIMA
M000089408	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000089412	D-04	OTIMA
M000089413	D-32	OTIMA
M000089414	D-32	OTIMA
M000089415	D-32	OTIMA
M000089416	D-32	OTIMA
M000089417	D-04	OTIMA
M000089418	D-04	OTIMA
M000089419	D-04	OTIMA
M000089423	D-04	OTIMA
M000089424	D-04	OTIMA
M000089430	D-04	OTIMA
M000089431	D-04	OTIMA
M000089433	D-04	OTIMA
M000089434	D-04	OTIMA
M000089435	D-04	OTIMA
M000089436	D-04	OTIMA
M000089437	D-04	OTIMA
M000089438	D-04	OTIMA
M000089439	D-04	OTIMA
M000089440	D-04	OTIMA
M000089449	D-04	OTIMA
M000089450	D-04	OTIMA
M000089455	D-04	OTIMA
M000089457	D-32	OTIMA
M000089458	D-32	OTIMA
M000089463	D-04	OTIMA
M000089478	D-04	OTIMA
M000089487	D-04	OTIMA
M000089490	D-04	OTIMA
M000089491	D-04	OTIMA
M000089492	D-04	OTIMA
M000089493	D-04	OTIMA
M000089494	D-04	OTIMA
M000089495	D-04	OTIMA
M000089496	D-04	OTIMA
M000089497	D-04	OTIMA
M000089498	D-04	OTIMA
M000089499	D-04	OTIMA
M000089500	D-04	OTIMA
M000089501	D-04	OTIMA
M000089502	D-04	OTIMA
M000089503	D-04	OTIMA
M000089504	D-04	OTIMA
M000089505	D-04	OTIMA
M000089506	D-04	OTIMA
M000089507	D-04	OTIMA
M000089508	D-04	OTIMA
M000089511	D-04	OTIMA
A000026133	A-10	OTIMA
B499004098	A-10	OTIMA
B499004099	A-10	OTIMA
B499004102	A-10	OTIMA
A000026226	D-04	OTIMA
A000026227	D-04	OTIMA
A000026228	D-04	OTIMA
A000026229	D-04	OTIMA
A000026230	D-04	OTIMA
A000026232	D-04	OTIMA
A000026234	D-04	OTIMA
A000026235	D-04	OTIMA
A000026236	D-04	OTIMA
A000026237	D-04	OTIMA
A000026238	D-04	OTIMA
A000026239	D-04	OTIMA
A000026240	D-04	OTIMA
A000026242	D-04	OTIMA
A000026244	D-04	OTIMA
A000026247	D-04	OTIMA
A000026249	D-04	OTIMA
A000026250	D-04	OTIMA
A000026254	D-04	OTIMA
A000026255	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000026256	D-04	OTIMA
A000026258	D-04	OTIMA
A000026259	D-04	OTIMA
A000026260	D-04	OTIMA
A000026261	D-04	OTIMA
A000026262	D-04	OTIMA
A000026263	D-04	OTIMA
A000026264	D-04	OTIMA
A000026265	D-04	OTIMA
A000026266	D-04	OTIMA
A000026267	D-04	OTIMA
A000026268	D-04	OTIMA
A000026269	D-04	OTIMA
A000026270	D-04	OTIMA
A000026271	D-04	OTIMA
A000026272	D-04	OTIMA
A000026273	D-04	OTIMA
A000026274	D-04	OTIMA
A000026275	D-04	OTIMA
A000026276	D-04	OTIMA
A000026279	D-04	OTIMA
A000026281	D-04	OTIMA
A000026282	D-04	OTIMA
A000026283	D-04	OTIMA
A000026284	D-04	OTIMA
A000026285	D-04	OTIMA
A000026287	D-04	OTIMA
A000026288	D-04	OTIMA
A000026290	D-04	OTIMA
A000026291	D-04	OTIMA
A000026292	D-04	OTIMA
A000026296	D-04	OTIMA
B488601427	D-04	OTIMA
B488601429	D-04	OTIMA
B488601435	D-04	OTIMA
B488601449	D-04	OTIMA
B114400060	D-04	OTIMA
B114400061	D-04	OTIMA
B142802033	D-04	OTIMA
B142802038	D-04	OTIMA
B420111243	D-04	OTIMA
B420111244	D-04	OTIMA
B420111249	D-04	OTIMA
B420111252	D-04	OTIMA
B420111255	D-04	OTIMA
B420111260	D-02	OTIMA
B420111262	D-04	OTIMA
B420111263	D-04	OTIMA
B420111264	D-04	OTIMA
B420111266	D-04	OTIMA
B420111268	D-04	OTIMA
B420111271	D-04	OTIMA
B420111274	D-04	OTIMA
B420111276	D-04	OTIMA
B420111277	D-04	OTIMA
B420111278	D-04	OTIMA
B420111281	D-04	OTIMA
B420111285	D-04	OTIMA
B420111286	D-04	OTIMA
B420111287	D-04	OTIMA
B420111288	D-04	OTIMA
B420111289	D-04	OTIMA
B420111290	D-04	OTIMA
B420111291	D-04	OTIMA
B420111292	D-04	OTIMA
B420111293	D-04	OTIMA
B420111295	D-04	OTIMA
B420111296	D-04	OTIMA
B420111299	D-04	OTIMA
B420111308	D-04	OTIMA
B503100139	D-04	OTIMA
B942000159	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B942000162	D-02	OTIMA
B942000165	D-02	OTIMA
M000100480	D-04	OTIMA
M000100483	D-04	OTIMA
M000100484	D-32	OTIMA
M000100485	D-32	OTIMA
M000100486	D-04	OTIMA
M000100487	D-04	OTIMA
M000100488	D-04	OTIMA
M000100489	D-04	OTIMA
M000100491	D-04	OTIMA
M000100492	D-32	OTIMA
M000100493	D-32	OTIMA
M000100494	D-32	OTIMA
M000100499	D-32	OTIMA
M000100503	D-04	OTIMA
M000100504	D-04	OTIMA
M000100512	D-04	OTIMA
M000100513	D-04	OTIMA
M000100524	D-04	OTIMA
M000100527	D-32	OTIMA
M000100528	D-32	OTIMA
M000100529	D-32	OTIMA
M000100536	D-04	OTIMA
M000100537	D-04	OTIMA
M000100538	D-04	OTIMA
M000100539	D-04	OTIMA
M000100540	D-04	OTIMA
M000100541	D-04	OTIMA
M000100542	D-04	OTIMA
M000100543	D-04	OTIMA
M000100544	D-04	OTIMA
M000100545	D-04	OTIMA
M000100546	D-04	OTIMA
M000100548	D-04	OTIMA
M000100551	D-04	OTIMA
M000100561	D-04	OTIMA
M000100562	D-04	OTIMA
M000100580	D-02	OTIMA
M000100587	D-04	OTIMA
M000100588	D-04	OTIMA
M000100602	D-04	OTIMA
M000100604	D-02	OTIMA
M000100605	D-02	OTIMA
M000100608	D-02	OTIMA
M000100610	D-04	OTIMA
M000100613	D-04	OTIMA
M000100614	D-04	OTIMA
M000100615	D-32	OTIMA
M000100616	D-32	OTIMA
M000100617	D-04	OTIMA
B114400055	D-04	OTIMA
B114400056	D-04	OTIMA
B114400057	D-04	OTIMA
B138200451	B-04	OTIMA
B138200453	C-06	OTIMA
B138200454	C-06	OTIMA
B138200455	A-10	OTIMA
B138200456	A-10	OTIMA
B138200458	A-10	OTIMA
B138200459	C-06	OTIMA
B138200461	C-06	OTIMA
B138200462	C-06	OTIMA
B138200463	A-10	OTIMA
B138200464	A-10	OTIMA
B138200465	C-06	OTIMA
B138200468	A-10	OTIMA
B138200469	C-06	OTIMA
B138200472	C-06	OTIMA
B138200473	A-10	OTIMA
B138200475	C-06	OTIMA
B138200476	C-06	OTIMA
B138200478	C-06	OTIMA
B138200480	C-06	OTIMA
B138200481	C-06	OTIMA
B138200486	C-06	OTIMA
B138200488	C-06	OTIMA
B138200490	A-10	OTIMA
B138200495	C-06	OTIMA
B138200496	B-04	OTIMA
B138200497	C-06	OTIMA
B138200500	C-06	OTIMA
B138200501	C-06	OTIMA
B138200502	C-06	OTIMA
B138200508	C-06	OTIMA
B138200509	A-10	OTIMA
B138200514	C-06	OTIMA
B138200517	B-04	OTIMA
B138200518	C-06	OTIMA
B138200519	A-10	OTIMA
B138200520	C-06	OTIMA
B138200521	A-10	OTIMA
B138200522	A-10	OTIMA
B138200525	D-04	OTIMA
B138200527	A-10	OTIMA
B138200529	A-10	OTIMA
B138200532	C-06	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 31 de julho de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA II, Publicados no Diário Oficial do Município nº 9.046 de 09 de junho de 2025, retificar:

Requerente: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Processo nº25128/2025, fl. 10
Auto de Infração nº R006895600

Onde se lê: Indeferido

Leia-se: Deferido

Salvador, 30 de julho de 2025.

DIOGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90082/2025 - PROC:10229/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMA, MESA E BANHO.**

Salvador,31 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL informa aos interessados que foi ANULADO o **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90024/2025 - PROC: 240203/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PROTETOR SOLAR FPS 60, em sachês.**

A anulação foi determinada por decisão do Sr. Secretário de Gestão, conforme despacho constante nos autos, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, visando resguardar o interesse público.

Data da Assinatura do Secretário: 30/07/2025

Salvador, 31 de julho de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EMPRESA: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.**

CNPJ: 15.139.629/0001-94

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 44679/2025

OBJETO: Contratação de serviço de adequação da rede elétrica de distribuição, para alteração de carga energética da Escola Municipal Jandira Dantas Costa, localizada na Rua Geraldina Fernandes, nº 95, Palestina, nesta Capital - Cep: 41308-06, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9102162094, e Projeto Elétrico nº X-1182965.

PARECER: PGMS/NAELC às fls. 57/64, datado de 21/05/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR:R$ 8.497,63 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300; **Natureza da Despesa**: 33.90.39; **Fonte:** 1.500.1.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de junho de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de julho de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 069/2025
Processo nº 44.237/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	154.956,10
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	02	432.000,00
DROGAFONTE LTDA	04	410.572,80
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	1.360.800,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	20.339,20
	08	51.626,00
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07	61.200,00
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	09	164.880,00
TOTAL		2.656.374,10

O lote 03 foi FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2025

Salvador, 30 de julho de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Processo Nº.: 138206/ 2025-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO
CNPJ Nº.: 15.236.623/0001-35
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FLIPELÔ - Festa Literária Internacional do Pelourinho - 9ª edição."
Valor Total: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 31/07/2025

Salvador, 31 de julho de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo nº: 50729/2025
Objeto: Aquisição de uma licença corporativa do software Adobe Illustrator, com permissão para até 100 (cem) usuários nomeados, com vigência mínima de 12 (doze) meses, para uso institucional da Secretaria Municipal de Mobilidade.
FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas deverão ser enviadas por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br até às 23:59h do dia 08/08/2025.
O Edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se a disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.
Os interessados poderão solicitar maiores informações por telefone: (71) 3202-9205 ou por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de julho de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025

OBJETO: Implantar e operar o Centro de Interpretação da Mata Atlântica, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos e mobiliários.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo mesmo período de execução do Programa de Inclusão Social e Territorial - SALVADOR INCLUSIVA, até a completa extinção das obrigações assumidas entre as partes, vinculada à conclusão dos projetos e ações do Programa, e de acordo com às disposições do Contrato de Empréstimo e do Manual Operativo do Programa - MOP, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.
ASSINAM: Luiz Antônio de Vasconcellos Carreira, pela CHEFIA DA CASA CIVIL, Ivan Euler Pereira de Paiva, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS e Cláudio Antônio Barreto Martinelli Braga, pela UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP SALVADOR INCLUSIVA.

Salvador, 31 de julho de 2025

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2025

OBJETO: Prestar suporte à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, na administração tributária, financeira, patrimonial e contábil durante o planejamento, acompanhamento e execução do contrato de empréstimo do Programa.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo mesmo período de execução do Programa de Inclusão Social e Territorial - SALVADOR INCLUSIVA, até a completa extinção das obrigações assumidas entre as partes, vinculada à conclusão dos projetos e ações do Programa, e de acordo com às disposições do Contrato de Empréstimo e do Manual Operativo do Programa - MOP, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.
ASSINAM: Luiz Antônio de Vasconcellos Carreira, pela CHEFIA DA CASA CIVIL, Giovanna Guiotti Testa Victer, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e Cláudio Antônio Barreto Martinelli Braga, pela UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP SALVADOR INCLUSIVA.

Salvador, 31 de julho de 2025

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025

OBJETO: Prestar manutenção preventiva e corretiva do Centro de Interpretação da Mata Atlântica.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo mesmo período de execução do Programa de Inclusão Social e Territorial - SALVADOR INCLUSIVA, até a completa extinção das obrigações assumidas entre as partes, vinculada à conclusão dos projetos e ações do Programa, e de acordo com às disposições do Contrato de Empréstimo e do Manual Operativo do Programa - MOP, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.
ASSINAM: Luiz Antônio de Vasconcellos Carreira, pela CHEFIA DA CASA CIVIL, Lázaro França Jezler Filho, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN e Cláudio Antônio Barreto Martinelli Braga, pela UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP SALVADOR INCLUSIVA.

Salvador, 31 de julho de 2025

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 034/2025

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 016/2022, prorrogado até 29 de julho de 2026;
Processo: 107.771/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA;
CNPJ: 04.210.265/0001-75;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas - PNAFM;
250221 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 44.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica;
33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ;
Fontes: 2.754.1 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda
1.500.1 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
Valor Global: R$ 1.041.740,00 (um milhão, quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais);
Amparo Legal: Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 29/07/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
José Jorge Matos Teixeira - Matrícula: 3.049.699;
Almir Meneghetti Franco - Matrícula: 3.152.957;
Antônio Fernando Santos Cerqueira - Matrícula: 3.054.655;
Antônio Cláudio Silva de Vasconcelos - Matrícula: 3.040.206.

Salvador, 31 de julho de 2025.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

SIDNEI DIECKOW LIMA
Essencial Assessoria Tributária Ltda.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 001-2025

Referente ao Contrato nº 003/2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: Mattos Construcoes LTDA
CNPJ: 42.724.447/0001-53

Objeto: Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro contratual e atualização do valor em 7,23%, conforme Convenção Trabalhista CCT/2025 – SEAC – SINTRACAP REGISTRO Nº BA000834-2024.

Prazo: 28/01/2026
Data da assinatura/homologação: 30/07/2025
Valor: R$ 192.139,92 (cento e noventa e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Salvador, 30 de julho de 2025

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2025

Contrato: 006/2025
Processo: 49888/2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: Quality Fardamentos e Bordados LTDA
CNPJ: 45.776.348/0001-03

Objeto: Distrato do contrato para o fornecimento de fardamentos.
Fundamento legal: Arts. 203 do RILC
Data da assinatura/homologação: 25/07/2025

Salvador, 31 de julho de 2025.

MARCOS LESSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 456/2025

PROCESSO: 49601/2025.
CONTRATO: 030/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEFAZ	250108	33.90.39	1.501.1	7.900,00

Salvador, 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº463/2025

CONTRATO: 013/2025.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14,133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Ângela Maria Guimarães Parcero.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.365.0014.233100 12.365.0014.233200	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.569.3 1.599.3

Salvador, 31 de julho de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 460/2025

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
FCM	250111	3.3.90.39	1.500.1	180.000,00		80.000,00	100.000,00
SECULT	126700	3.3.90.39	2.500.1	4.200.000,00	300.000,00		4.500.000,00
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	850.000,00		125.000,00	725.000,00
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	90.000,00		11.669,93	78.330,07
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1	20.000,00		20.000,00	-
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1	1.314.260,00		73.736,11	1.240.523,89

Salvador, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO: 49601/2025.
CONTRATO: nº 030/2021
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de documentos.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEFAZ
Nome: Rosilda Maria Dias dos Santos
Matrícula: 3024435

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	250108	33.90.39	1.501.1

Salvador, 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO: 115710/2024.
CONTRATO: 033/2018.
OBJETO: Distrato do contrato de locação nº 033/2018, firmado em 16/10/2018.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: Espólio de Bertolina Rodrigues da Silva.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Cesar Silva Brito.
CPF: 160.769.585-53.
REPRESENTANTE LEGAL: Parceria Imobiliária LTDA - UNIMÓVEIS.
CNPJ: 14.160.255/0001-26
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

Salvador, 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 327/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2025
PROCESSO: 243720/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 327/2025
CONTRATADA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.412.925/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000048	AGENTE UNIAO P/ RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A ESTRUTURA DENTAL MARCA/ FABRICANTE: SINGLE BOND 3M ESPE	FR	79,00
02	200018892	KIT IONOMERO VIDRO MARCA/ FABRICANTE: MAXXION R FGM	UND	28,34

Salvador, 30 de julho de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 332/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2025
PROCESSO: 243720/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 332/2025
CONTRATADA: EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000547	CABO P/ ESPELHO BUCAL MARCA/ FABRICANTE: COOPERFLEX	UND	4,00
02	200002823	MANDRIL ODONTOLOGICO P/ CONTRA-ÂNGULO MARCA/ FABRICANTE: PREVEN	UND	2,56
03	200003410	POTE DAPPEN PLASTICO MARCA/ FABRICANTE: OGP	UND	0,84

Salvador, 30 de julho de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019

PROCESSO: Nº 13.737/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer ao valor global atualmente contrato, sendo pago em parcela única, o montante de R$ 55.082,33 (cinquenta e cinco mil oitenta e dois reais e trinta e três centavos) em virtude da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. Desta forma, o valor global do contrato que é R$ 2.293.467,00 (dois milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais), passa a ser R$ 2.348.549,33 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **CENTRO MEDICO ELSIMAR COUTINHO.**
CNPJ: 14.797.815/0001-58.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Charlotte Coutinho Lisboa.

Salvador, 28 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,

publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 387/2025
PROCESSO nº 213450/2024
OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos II - USF Fazenda Coutos II - situada na Rua Cristóvão Barreto, s/n, Quadra 32, Bairro de Fazenda Coutos II, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, nesta Cidade do Salvador-BA.
CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 758789/2011.
VALOR GLOBAL**: R$ 271.145,99** (duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo **R$ 248.196,27** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) pertencente ao contrato de repasse CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 758789/2011 e **R$ 22.944,20** (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600 e 10.301.0002.114600; Elemento de Despesa 4.4.90.51 e 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001, 1.601.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito, para o exercício de 2025, e nos exercícios subsequentes através das verbas consignadas nos orçamentos correspondentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS - pela CONTRATANTE.
CONTRATADA: **LACONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ: 01.605.655/0001-56
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.
RESPONSAVEL LEGAL: Sr. Rubem Dos Santos

Salvador, 30 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO Nº: 133561/2025 - FMLF
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: BRASIL ARQUITETURA S/C LTDA.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do diagnóstico e do estudo preliminar para aportar insumos ao desenvolvimento do Projeto de Restauração do Conjunto Arquitetonico da Ladeira da Misericordia, composto pelos imoveis denominados "Coaty", Casa 7, Casa 5 (Bar dos 3 Arcos), Casa 3 e Casa 1.
VALOR: R$ 129.127,61 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0009.114400; Elemento de Despesa: 44.90.51.31; Fonte: 1.700.1.0.0.000..
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 31 de julho de 2025.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022

PROCESSO: Nº 147.809/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em incluir no Contrato de Gestão Original o CNPJ n° 05.413.531/0007-15.
Os pagamentos referentes a parcelas contratuais dar-se-ão no CNPJ nº 05.413.531/0007-15.
A Instituição obriga-se a abrir uma Conta Corrente Bradesco no referido CNPJ para fins de pagamento das faturas oriundas do presente Contrato de Gestão, conforme Cláusula 4ª parágrafo 1º do Decreto Municipal n° nº 23.856/2013.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED.**
CNPJ: 05.413.531/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: José Saturnino Rodrigues.

Salvador, 24 de julho de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 035/2024, conforme parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 127572/2025, tendo seu início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026.

CONTRATADA: PARCERIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.983.461/0001-21
AMPARO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Rita Liliana Senhorinho Pires de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

RITA LILIANA SENHORINHO PIRES DE CARVALHO - PARCERIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Salvador, 31 de julho de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO SEMDEC Nº 77164/2025

ADESÃO A ATA DE RP Nº 01/2025 - AMESP

CONTRATADA: GRUPO MULTI S.A

CNPJ: 59.717.553/0006-17

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

DO VALOR: R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 590002 - SEMDEC Subação: 11.126.0014.250203 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMDEC Elemento de Despesa: 44.90.52 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de Recurso: 1.500 - Tesouro

DO PRAZO: 5 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

TIAGO GRIEBELER SANDI - GRUPO MULTI S.A. - CONTRATADA

Salvador/BA, 31 de julho de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO: nº 105330/2025.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado à manutenção e expansão do sistema de Iluminação Pública, para atender à necessidade urgente de continuidade dos materiais Serviços da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 457.555,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subações 207200; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte Recurso 1.7.51.110001 COSIP.
CONTRATADA: ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.
CNPJ: 03.763.290/0001-13
RESPONSÁVEL LEGAL: Washington Rodrigues de Lima

Gabinete do Secretário, em 28 de julho de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 138352/2025 - SEMIT
CONTRATADO: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ n. º 33.927.849/0001-64
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do fornecimento de plataforma de atendimento multicanais/ominicanal que contemple WhatsApp API, Facebook Messenger e Post, Instagram Direct e Post, Telegram, E-mail, SMS, RCS, Viber/Line e Webchat, na modalidade PaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), incluindo suporte técnico, suporte processual, garantias, atualizações, cnaçao de fluxos de atendimentos, desenvolvimento de adequações/integrações e customização, treinamento hands-on e onboarding - metodologia presencial, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, iniciando em 30 de julho de 2025 e terminando em 30 de julho de 2026.
ASSINATURA: 30/07/2025.

Salvador, 31 de julho de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
8540/2016	ANA DE OLIVEIRA NERY	ISENÇÃO DE IPTU
6157/2022	MARIA DAS GRAÇAS PINHO	DESMEMBRAMENTO
916230/2025	NIVALDA BISPO MUNIZ	AREA DE CONSTRUÇAO
910554/2025	MARIA LINDA DE OLIVEIRA	CANCELAMEN POR DUPLICIDADE
916575/2025	CONSPLAN OCEAN EMPREEND IMOBILIA	ITIV/DECLARAÇAO DE DADOS
905115/2025	UELQUISON CONCEIÇÃO FREITAS	CANCELAMEN POR DUPLICIDADE
37789/2022	CLOVIS DA SILVA SANTOS	REVISÃO DE AREA DE TERRENO
32277/2014	DELWILSON SOUZA DOS SANTOS	AREA DE TERRENO
915718/2025	CASSIO RICARDO LOPES BRASIL	TRANSFERENCIA DE TRIBUTAÇÃO
927122/2024	MARIA DO PERPETUO SOC. P. DA SILVA	CANCELAMEN POR DUPLICIDADE
923265/2024	MARIA DE S. PEDRO AMORIM BORGES	PADRAO CONSTRUTIVO
917263/2025	GENIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA	NATUREZA DE OCUPAÇÃO
914513/2025	CARLA ALVES VELOZO MORAES	CANCELAMEEN POR DUPLIIDADE
910139/2025	EDSON CARLOS SAMPAIO LEFUNDES	NATUREZA DE OCUPAÇÃO
932289/2024	JOÃO GOMES ALVES	DESMEMBRAMENTO
914041/2025	RENATO PEREIRA SANTOS	NATUREZA DE OCUPAÇÃO ALVARÁ
10701/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	AREA DE TERRENO
33825/2022	DAMIÃO DA COLONIA B. DE FREITAS	AREA DE CONSTRUÇÃO
909091/2025	JOSE GIORLANDO TELES BORGES	DESMEMBRAMENTO
925468/2024	MARIA DAS GRAÇAS N GOM. MACHADO	CANCELAMEN POR DUPLICIDADE
922815/2023	ESCOLA PONTO ALTO	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 31 de julho de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 093/2025**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de DIVISÓRIAS, FORROS em PV e GESSO ACARTONADO com isolamento acústico, além de ferragens vidros e afins.
O processo administrativo nº 123493/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de julho de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90093/2025:** Aquisição de Certificados Digitais, do Tipo e-CPF A1, com validade de 12 meses, para atender as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência

ID da contratção no PNCP: 13927801000572-1-000097/2025

Acolhimento das Propostas: 05/08/2025 às 09:00 horas

Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 122245/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail**: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de julho de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, na modalidade de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site de 05 (cinco) anos, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **11/08/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 31 de julho de 2025

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.